



Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Presencial 004/2022 – pág. 1

PREGÃO PRESENCIAL

Nº 004/2022

OBJETO: A presente licitação objetiva a seleção de empresa interessada na Permissão Administrativa de uso dos espaços públicos do Refeitório e da Cozinha da Câmara, a título oneroso, para sua exploração mercantil, mediante o fornecimento de refeições aos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Barueri, nos termos e condições previstas neste Edital e seus anexos.

- LICITAÇÃO MAIOR VALOR OFERTADO
- VALOR MÍNIMO DA PROPOSTA: R\$ 3.950,00 (três mil novecentos e cinquenta reais).





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Presencial 004/2022 – pág. 2

ÍNDICE

	PREÂMBULO	PÁG.	03
I	DO OBJETO	PÁG.	04
II	DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO	PÁG.	04
III	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	PÁG.	05
IV	DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO CREDENCIAMENTO	PÁG.	05
V	DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DECLARAÇÕES	PÁG.	06
VI	DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE 01	PÁG.	08
VII	DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	PÁG.	09
VIII	DA FASE DE LANCES	PÁG.	09
IX	DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	PÁG.	11
X	DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02	PÁG.	11
XI	DOS RECURSOS	PÁG.	15
XII	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	PÁG.	16
XIII	DA PROPOSTA FINAL ATUALIZADA	PÁG.	16
XIV	DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE PERMISSÃO	PÁG.	16
XV	DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO	PÁG.	17
XVI	DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES	PÁG.	17
XVII	DO PAGAMENTO E REAJUSTE	PÁG.	17
XVIII	DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	PÁG.	17
XIX	DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	PÁG.	18
XX	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	PÁG.	18
ANEXOS			
I	Termo de Referência	PÁG.	21
II	Modelo de Proposta Comercial	PÁG.	36
III	Prova de cumprimento ao artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal	PÁG.	38
IV	Declaração de Habilitação	PÁG.	39
V	Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte	PÁG.	40
VI	Termo de Vistoria	PÁG.	41
VII	Minuta do Termo de Permissão de Uso	PÁG.	42





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Presencial 004/2022 – pág. 3

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR VALOR OFERTADO

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 22/06/2022, às 09h00.

PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.289.000/0001-30, com sede na Alameda Wagih Salles Nemer, n.º 200, Centro, Barueri (SP), através do Excelentíssimo Presidente Sr. ANTONIO FURLAN FILHO e o Pregoeiro designado através da **Portaria nº 324/2021** e sua equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, comunica a abertura do presente processo de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MAIOR OFERTA**, sob o regime de execução de empreitada por preço global, objetivando a **seleção de empresa interessada na Permissão Administrativa de uso dos espaços públicos do Refeitório e da Cozinha da Câmara**, a título oneroso, para sua exploração mercantil, mediante o fornecimento de refeições aos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Barueri, nos termos e condições previstas neste Edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores.

A respectiva Sessão de processamento do Pregão será realizada na data de **22/06/2022, às 09h00**, na sede da Câmara Municipal de Barueri, situada à **Alameda Wagih Salles Nemer, n.º 200, Centro, Barueri – SP**, a ser conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio de sua Equipe de Apoio, tendo sido designados por meio da **Portaria nº 324/2021**.

OBTENÇÃO DO EDITAL: através do site: www.barueri.sp.leg.br ou presencialmente junto a **Diretoria de Licitações**, no endereço supracitado, sem custo.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e aos anexos que o integram.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

Os pedidos de impugnações poderão ser protocolizados junto à **DIRETORIA DE LICITAÇÕES** ou encaminhados para o e-mail pregoeiro@barueri.sp.leg.br.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Presencial 004/2022 – pág. 4

Acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame, bem como nos casos de alteração do texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, pelos mesmos instrumentos de publicação que se deu o texto original.

A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

I DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a **seleção de empresa interessada na Permissão Administrativa de uso dos espaços públicos do Refeitório e da Cozinha da Câmara, a título oneroso, para sua exploração mercantil, mediante o fornecimento de refeições aos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Barueri.**
- 1.2. **Haverá exclusividade da PERMISSONÁRIA referente ao uso dos espaços bem como dos equipamentos ali presentes.**
- 1.3. Não serão aceitas propostas que apresentarem valor inferior ao mínimo de **R\$ 3.950,00 (três mil novecentos e cinquenta reais)**, sendo certo que tal valor estimado fora alcançado com base em avaliação feita do local, na qual fora somado o valor pelo uso dos espaços ao dos equipamentos e mobiliário ali presentes.
- 1.4. O critério de julgamento adotado será o **MAIOR VALOR OFERTADO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos, no tocante às especificações do objeto.
- 1.5. Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - Anexo I – Termo de Referência;
 - Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;
 - Anexo III – Prova de cumprimento ao artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal;
 - Anexo IV – Declaração de Habilitação;
 - Anexo V – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
 - Anexo VI – Termo de Vistoria;
 - Anexo VII – Minuta do Termo de Permissão de Uso.

II DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 2.1. O prazo de início da Permissão será imediato, ou seja, a partir da assinatura do Termo de Permissão.
 - 2.1.1. **A Permissionária deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da Ordem de Serviço** expedida pela Permitente, os quais poderão ser prorrogados uma única vez, justificadamente, a critério da Câmara.
- 2.2. Havendo ocorrência de fato superveniente desencadeado pelos entes promotores da presente licitação, que seja impeditivo ao início da prestação dos serviços, este será suspenso ou interrompido até que seja resolvido.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Presencial 004/2022 – pág. 5

III DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todos as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital e seus anexos.

3.1.1. A empresa enquadrada na condição de ME, EPP ou MEI, que pretender utilizar-se das prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações posteriores, deverá apresentar a Declaração do Anexo V deste edital. A ausência da Declaração prevista no Anexo V não impedirá a participação da ME, EPP no processo licitatório, porém será considerada como desistência da empresa do exercício das referidas prerrogativas.

3.2. Não será permitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

- a. com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretada;
- b. em dissolução ou em liquidação;
- c. declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- d. que estiverem cumprindo penalidade de impedimento de licitar com a Administração Pública (geral) ou suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração Direta ou Indireta do Município de Barueri, na data fixada para apresentação dos envelopes;
- e. Estrangeiras que não funcionem no país;
- f. quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei 8.666/1993.

3.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

IV DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO CREDENCIAMENTO

4.1. A Sessão Pública de Processamento do **Pregão Presencial nº 004/2022**, será iniciada **às 09h00, não sendo admitido o ingresso de eventuais licitantes retardatários**, sendo certo que os trabalhos serão iniciados com o credenciamento das licitantes presentes.

4.2. A licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a Sessão Pública em nome do licitante.

4.2.1. A licitante ou seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.3. Considera-se como representante da licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração ou particular, ou documento equivalente.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Presencial 004/2022 – pág. 6

- 4.3.1. O Estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual deve ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.
- 4.3.2. O instrumento de procuração público, ou particular, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.
- 4.4. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma licitante credenciada.
- 4.5. Na fase de credenciamento, o(a) Pregoeiro(a) verificará à existência de sanções que impeçam a participação no certame, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União:
(<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>)
- b. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça:
(https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form).
- c. Cadastro do Tribunal de Contas de São Paulo – Relação de Apenados
(<https://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm>).
- 4.5.1. Referente às consultas nos cadastros acima, não poderão participar as empresas que, na data fixada para apresentação dos envelopes, estiverem cumprindo penalidade de impedimento ou suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração Direta ou Indireta do Município de Barueri e declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.
- 4.5.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 4.5.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante impedido de participar do certame.

V DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DECLARAÇÕES

- 5.1. Após, efetuado o credenciamento, nos termos previstos na Cláusula anterior, será solicitada a entrega dos documentos a seguir relacionados, em 02 (dois) envelopes, nos quais devem constar, **do lado de FORA, os escritos Envelope nº 1 (Proposta Comercial) e nº 2 (Documentos de Habilitação).**
- 5.1.1. **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** que deverá ser feita, preferencialmente, de acordo com o modelo sugerido no **Anexo IV** deste Edital;





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Presencial 004/2022 – pág. 7

5.1.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando o tratamento diferenciado nos termos da *Lei Complementar nº 123/2006* e alterações da *Lei Complementar nº 147/2014*, que deverá ser feita preferencialmente de acordo com o modelo sugerido no **Anexo V** deste Edital, informando que no decorrer do último mês não houve o desenquadramento de sua condição, não tendo a mesma incorrida em nenhuma das situações previstas no artigo 3º, § 4º, incisos I a X e § 6º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006;

5.2. Após conferência das declarações acima relacionadas, serão recebidos pela Equipe de Apoio e Pregoeiro os envelopes “01 - Propostas Comercial” e “02 - Documentos de Habilitação”, os quais deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes separados, de material opaco, fechados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa a identificação da licitante e os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA COMERCIAL”

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE - CNPJ Nº.....

ENVELOPE Nº 02 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE - CNPJ Nº.....

5.3. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por Via Postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues **até 01 (uma) hora antes da abertura da Sessão Pública**, por meio do “Sistema de Protocolo Geral” da Câmara Municipal de Barueri.

5.3.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à **Diretoria de Licitações**, com a seguinte identificação:

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

SESSÃO PÚBLICA EM 22/06/2022 às 09:00 HORAS

5.3.2. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas, **não gerarão**, em hipótese alguma, efeitos de “Proposta Comercial”.

5.4. A declaração falsa, relativa ao cumprimento de qualquer das mencionadas condições, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Presencial 004/2022 – pág. 8

VI DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE 01

6.1. Para apresentação da Proposta Comercial será utilizado o formulário modelo constante do [Anexo II](#), datilografado ou impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, contendo o seguinte:

6.1.1. As especificações do objeto de forma clara e precisa, observadas aquelas constantes do Termo de Referência, constando a identificação do Pregão Presencial nº 004/2022;

6.1.2. O valor MENSAL (em algarismos e por extenso) e TOTAL anual (em algarismos e por extenso), referentes a exploração e utilização dos espaços do Refeitório e da Cozinha da PERMITENTE, pelo período de 60 (sessenta) meses de vigência.

6.1.2.1. O valor total ofertado deverá ser líquido, não cabendo quaisquer deduções: encargos financeiros, taxas, tributos, etc..

6.1.3. Manifestação contendo: Declaração de inexistência de fatos impeditivos que obste esta empresa a contratar com a Administração Pública; declaração de inexistência de titular de mandato eletivo no âmbito da Administração Pública Municipal de Barueri;

6.1.4. Dados da Licitante: Nome da empresa (Razão Social), CNPJ, Endereço, Inscrição Estadual e municipal da licitante (se houver), telefone e e-mail; Nome, RG e CPF do Representante Legal da empresa;

6.1.5. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado por acordo das partes; se por falha do proponente, a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, automática e independentemente de qualquer outra manifestação.

6.2. Não será aceita oferta inferior a R\$ 3.950,00 (três mil novecentos e cinquenta reais).

6.3. Aberta, a Proposta Comercial estará vinculada ao Processo pelo seu prazo de validade, não sendo autorizada, sem justificativa, sua retirada ou a desistência por parte do proponente; a apresentação da Proposta Comercial implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como – obrigatoriamente – pelo cumprimento das disposições naquela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus exatos termos.

VII DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Presencial 004/2022 – pág. 9

- 7.2. No tocante aos preços, as propostas serão julgadas pelo critério de “**MAIOR LANCE**”, conforme art. 45, § 1º, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações, nos termos descritos no Anexo I.
- 7.3. Serão classificadas, para participação da fase de lances, a proposta de **MAIOR VALOR GLOBAL** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e INFERIORES em até 10% (dez por cento), relativamente à de **MAIOR VALOR**, para participação na fase de lances (*artigo 4º, VIII da Lei 10.520/2002*).
- 7.3.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas classificadas para a fase de lances, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), independente de não ter atendido a diferença percentual (*artigo 4º, IX da Lei 10.520/2002*).
- 7.3.2. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes.
- 7.4. **A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em ata.**
- 7.5. Na hipótese de **desclassificação de todas as propostas**, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, **lavrando-se ata a respeito.**

VIII DA FASE DE LANCES

- 8.1. Classificadas as propostas, nos termos previsto na cláusula acima, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes.
- 8.1.1. No caso de empate, a classificação será decidida por sorteio. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados e, assim, sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 8.2. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da **proposta classificada de MENOR valor e os demais, em ordem CRESCENTE de valor.**
- 8.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **MAIOR VALOR GLOBAL**.
- 8.2.2. Os lances deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e crescentes, superiores à proposta de maior preço, observada o acréscimo indicado de no **mínimo R\$ 100,00 (cem reais), cabendo fixação de valor diverso, em caso de concordância de todos os licitantes presentes.**
- 8.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último valor por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.4. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem dessa etapa da formulação de lances.
- 8.5. **Empate ficto:**





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Presencial 004/2022 – pág. 10

- 8.5.1. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, atualizada pela Lei Complementar n.º 147/2014, nos seguintes termos:
- 8.5.2. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores ao maior valor, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.
- 8.5.3. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente acima da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.
- 8.5.4. Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.
- 8.5.5. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.
- 8.5.6. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.
- 8.6. **Classificação Geral das propostas:**
- 8.6.1. Após a fase de lances, será promovida a **CLASSIFICAÇÃO GERAL** das propostas participantes, sendo:
- As propostas selecionadas para fase de lance, na ordem decrescente dos valores, considerando o último valor ofertado;
 - As propostas não selecionadas para fase de lance (por conta da regra disposta no artigo 4º, VIII e IX da Lei 10.520/2002), na ordem decrescente dos valores.
- 8.6.2. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes da cláusula XIX – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS deste Edital.
- 8.6.3. Havendo eventual empate entre propostas ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei n.º 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- Produzidos no País;
 - Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Presencial 004/2022 – pág. 11

c. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.6.4. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

IX DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Após a fase de lance, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade.

9.2. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante (Cotação de Preços), que será juntada aos autos.

9.3. Quando necessário, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente documento contendo o detalhamento da proposta, para fins de verificação de sua exequibilidade, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4. **Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos apresentados, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para sua continuidade.**

9.5. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.6. **Da Negociação e Aceitabilidade do maior preço:**

9.6.1. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora para que seja obtido melhor preço, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

9.7. Aceitas as propostas classificadas em primeiro lugar, deverão ser verificadas às condições de habilitação das respectivas licitantes.

10 DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02

10.1. Será verificada a documentação do Envelope 02 (Documentos de Habilitação) da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar.

10.1.1. **Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, por servidor da Administração ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.**

10.1.2. As autenticações poderão também ser efetuadas pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, nos termos do artigo 32 da **Lei Federal n.º 8.666/93** e alterações, no ato da abertura do envelope respectivo, **desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao Representante Legal presente,** ressalvados os





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Presencial 004/2022 – pág. 12

documentos impressos/emitidos por órgãos oficiais, passíveis de conferência nos termos previsto no item 10.13 e subitens.

10.2. O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

- a. HABILITAÇÃO JURÍDICA;
- b. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA;
- c. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;
- d. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA.

10.3. **Relativos à Habilitação Jurídica:**

- a. **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b. **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c. **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d. **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;

10.3.1. **Os documentos relacionados acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

10.3.2. **Os documentos relacionados acima, se já tiverem sido apresentados na fase de credenciamento deste Pregão, não precisarão constar do envelope “Documentos para Habilitação”.**

10.3.3. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da divulgação do resultado da fase de habilitação, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4. **Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a. Prova de **inscrição** no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, mediante apresentação de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral expedido pela Receita Federal;
- b. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual e/ou municipal**, nos casos em que a lei exigir, relativo ao domicílio ou sede do licitante, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;**





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Presencial 004/2022 – pág. 13

- c. Prova de **regularidade** para com a **Fazenda Municipal e/ou Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual**, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de Negativa);
- d. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e a **Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de Negativa);
- e. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ou certidão positiva com efeitos de negativa.
- g. **Prova de cumprimento ao artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal**, com declaração da proponente, sob as penas da lei, de que não emprega menor de 18 anos em funções noturnas, insalubres ou perigosas, e de que não emprega menor de 16 anos em qualquer função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos (**Anexo III do Edital**).

10.5. DA EMPRESA:

a) **Capacitação Técnico-Operacional (art. 30, II LF 8.666/93):**

Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove (m) o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com as características, quantidades e prazos descritos no objeto deste edital, **em quantidade não inferior a 50% (cinquenta por cento) da quantidade de refeições/ dia constante do Termo de Referência.**

10.6. DO(S) PROFISSIONAL(IS):

a) **Capacitação Técnico-Profissional (art. 30, II LF 8.666/93):** Indicação do Profissional (is) indicado (s) como responsável técnico pelos trabalhos: Formação Superior em Nutrição, **devidamente registrado no Conselho Regional de Nutricionistas (comprovado mediante inscrição válida no respectivo Conselho).**

- a.1) **Deverá ser comprovado vínculo entre o profissional técnico e a empresa licitante (artigo 30, §1º, I da Lei 8.666/93).** A comprovação far-se-á mediante: apresentação da respectiva ficha de registro de empregados ou apresentação de carteira de trabalho e previdência social, se o profissional compuser o quadro permanente da empresa; por meio da apresentação do respectivo contrato de trabalho ou de prestação de serviços ou, ainda, por outro documento idôneo à demonstração de que a interessada se pode valer da capacidade técnica do profissional indicado para a consecução do objeto da futura contratação; apresentação do contrato social em vigor, se o atestado estiver em nome de sócio ou proprietário da empresa licitante

10.7. DA VISITA TÉCNICA:





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Presencial 004/2022 – pág. 14

- 10.7.1. A licitante interessada deverá comprovar, mediante ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA fornecido pela Câmara Municipal de Barueri, conforme modelo do Anexo VI, que o(s) profissional da licitante, devidamente indicado, vistoriou o local, acompanhada por servidor da Secretaria Administrativa, para conhecer as dependências onde serão executados os serviços, bem como as condições de sua execução;
- 10.7.2. A vistoria deverá ser agendada durante o período compreendido entre a data de publicação deste Edital e até o dia útil anterior a data da sessão pública de abertura deste certame, entre os horários das 09h00min às 12h00min, e das 13h00min às 16h00min horas, contatando a Secretaria Administrativa por intermédio de ligação telefônica (11) 4199-7900 (ramal 347).
- 10.8. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:
- a. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento; ou Certidão Negativa de recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.
- a.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- 10.9. Os documentos solicitados que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento serão considerados válidos aqueles que emitidos (ou cujas pesquisas tenham sido realizadas) em data não superior a 60 (sessenta) dias retroativos, a contar da data da sessão pública de abertura deste certame.
- 10.9.1 Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.
- 10.10. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.12. O Pregoeiro na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 10.13. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar, efetuando consulta direta nos “sites” dos órgãos expedidores na Internet, para verificação de veracidade dos documentos ora obtidos.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Presencial 004/2022 – pág. 15

- 10.13.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 10.13.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação; ocorrendo essa indisponibilidade, e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será **inabilitada**.
- 10.14. Não serão aceitos neste procedimento licitatório “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos”, em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às Certidões.
- 10.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, **o licitante será declarado vencedor**.
- 10.16. Da sessão pública do Pregão será lavrada a respectiva Ata, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

XI DOS RECURSOS

- 11.1. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, de modo objetivo e conciso, com o devido registro em Ata da síntese da motivação da sua intenção, concedendo-se o prazo de **03 (três) dias**, que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Câmara, para a apresentação das razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
- 11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, durante a sessão do Pregão, quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão; a análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.
- 11.4. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.5. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais, bem como as contrarrazões que não forem tempestivamente protocolizadas junto à **Diretoria de Licitações**.
- 11.6. Os Recursos e Contrarrazões mencionados deverão ser protocolados junto a Câmara Municipal de Barueri, situada na Alameda Wagih Salles Nemer, n.º 200, Centro, Barueri (SP), no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, em dias úteis, junto à **Diretoria de Licitações**, ou encaminhados para o e-mail pregoeiro@barueri.sp.leg.br, desde que dirigidos ao Pregoeiro competente.
- 11.7. Durante os prazos para apresentação do recurso e contrarrazões, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, junto a **Diretoria de Licitações**, na sede da Câmara Municipal de Barueri.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Presencial 004/2022 – pág. 16

XII DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

XIII DA PROPOSTA FINAL ATUALIZADA

- 13.1. A PROPOSTA FINAL da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo de 24 horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.
- 13.2. A PROPOSTA FINAL deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante vencedora.
- 13.3. A PROPOSTA FINAL será juntada aos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.
- 13.4. Todas as especificações do objeto contido na proposta vinculam a CONTRATADA.

XIV DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE PERMISSÃO

- 14.1. A empresa vencedora DEVERÁ APRESENTAR NO PRAZO DE 05 DIAS ÚTEIS, como condição de contratação, protocolo de entrada à requisição dos seguintes documentos:
- ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
 - REGISTRO OU LICENÇA NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
 - LICENÇA AMBIENTAL
 - CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM O CORPO DE BOMBEIRO
- 14.2. Homologado o certame, a licitante vencedora será convocada pela **Diretoria de Licitações** para, no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, assinar o Termo de Permissão correspondente, conforme minuta constante do **Anexo IX**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação de sanções previstas neste Edital, sendo certo que tal prazo poderá ser prorrogado, por igual período, desde que haja solicitação justificada da Adjudicatária e aceitação da Administração.
- 14.3. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Termo de Permissão, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a assinar o Contrato, decairá do seu direito, quando então, poderá ser convocado outro licitante, respeitando a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, nos termos do inciso XXIII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e demais cominações legais.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Presencial 004/2022 – pág. 17

- 14.3.1. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- 14.4. **É vedada a subcontratação de empresa do mesmo ramo de atividade**, para a utilização total ou parcial dos locais permissionados, estes objetos da presente licitação.
- 14.5. A empresa contratada se **obriga a manter**, durante toda a execução do instrumento contratual, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas, assim como **todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação**, apresentando documentação revalidada se, no curso do Contrato, algum documento perder a validade.
- 14.6. Durante a vigência do Contrato, a fiscalização será exercida por um representante da PERMITENTE (denominado Gestor contratual), ao qual competirá registrar em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração da Casa.

XV DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

- 15.1. Os critérios para execução do objeto e sua fiscalização estão previstos no Termo de Referência e Termo de permissão de uso, partes integrantes deste Edital.

XVI DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 16.1. As obrigações das partes estão previstas no Termo de Referência e Termo de permissão de uso, partes integrantes deste Edital.

XVII DO PAGAMENTO E REAJUSTE

- 17.1. As condições para a efetuação do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e Termo de permissão de uso, partes integrantes deste Edital.

XVIII DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 18.1. A contratação decorrente deste procedimento licitatório não envolverá recursos públicos. Dessa forma, não necessita de previsão orçamentária para tanto.

XIX DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Presencial 004/2022 – pág. 18

- 19.1. De acordo com o artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, aquele que der causa a qualquer das ocorrências a seguir, durante a fase externa da licitação (pré-contratual), ficará sujeito, conforme a natureza e a gravidade da falta, ao impedimento de licitar e contratar com os órgãos e entidades do Município de Barueri, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa, ou outra cominação, quando:
- a. Apresentar documentação falsa, tanto na fase licitatória, quanto na fase de execução do contratual;
 - b. Deixar de entregar os documentos exigidos para comprovação de habilitação no certame;
 - c. Ensejar retardamento na execução do objeto;
 - d. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
 - e. Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
 - f. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - g. Comportar-se de modo inidôneo;
 - h. Cometer fraude fiscal.
- 19.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções constantes em lei.
- 19.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, bem como no Ato Normativo nº 001/2019 da Câmara Municipal de Barueri.
- 19.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.5. No caso de aplicação de **multas**, estas serão recolhidas em favor da Câmara Municipal de Barueri, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 19.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Barueri.
- 19.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 19.8. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução (parcial ou total), decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pela Permitente.
- XX** DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- 20.1. É facultado ao Pregoeiro, a sua Equipe de Apoio ou a autoridade Superior da Câmara, em qualquer fase da licitação, a promoção de **diligência** destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Presencial 004/2022 – pág. 19

- 20.2. No julgamento da Habilitação e das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das Propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 20.3. A homologação do resultado desta licitação **não implicará em direito à contratação.**
- 20.4. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, com fulcro no **art. 49 da Lei de Licitações.**
- 20.5. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, bem como de todas as declarações e a Câmara não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento; só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.
- 20.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.9. Em caso de divergência entre disposição deste Edital e demais peças que compõem o processo, prevalecerá a previsão editalícia.
- 20.10. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos na Câmara Municipal de Barueri, na **Diretoria de Licitações** (mediante apresentação de dispositivo eletrônico para gravação), situada na Alameda Wagih Salles Nemer, n.º 200, Centro, Barueri (SP), no horário das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, telefax (11) 4199-7900; o Edital também está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.barueri.sp.leg.br.
- 20.11. As Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser requeridas por escrito na Câmara Municipal de Barueri, no e-mail pregoeiro@barueri.sp.leg.br, e os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **Diretoria de Licitações.**
- 20.12. Toda comunicação oficial ocorrerá por e-mail ou por publicação, nos termos da legislação.
- 20.13. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da **Lei nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006 e nº 147/2014, e da Lei nº 8.666/1993**, subsidiariamente.
- 20.14. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes que assim o desejarem.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Presencial 004/2022 – pág. 20

- 20.15. Após a celebração do instrumento contratual, com a respectiva publicação, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de 05 (cinco) dias, findo o qual todos serão inutilizados.
- 20.16. No caso da sessão do Pregão Presencial vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda fechados e com as rubricas aos participantes, na subsequente sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.
- 20.17. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com auxílio de sua Equipe de Apoio.
- 20.18. No caso de não haver tempo hábil para conclusão dos trabalhos, a competente Sessão poderá ser suspensa e reiniciada no dia útil subsequente, sem prejuízo dos atos válidos até então praticados.
- 20.19. O foro competente para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o da Comarca de Barueri, com exclusão de qualquer outro.

Barueri, 08 de junho de 2022.

FLÁVIA CAVALEIRO RODRIGUES
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO





PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

- 1.1. Seleção de empresa interessada na Permissão administrativa de uso dos espaços públicos do Refeitório e da Cozinha da Câmara, a título oneroso, para sua exploração mercantil, mediante o fornecimento de refeições aos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Barueri.

02 DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. É cediço que existem espaços destinados à alimentação na Câmara Municipal de Barueri, por força da necessidade de oferecer ao público da Casa (vereadores, servidores, terceirizados e visitantes), acesso a refeições nutricionalmente adequadas e seguras do ponto de vista higiênico-sanitário, uma vez que há comodidade em fazer a refeição do almoço no prédio da Câmara, sem a necessidade de deslocamento externo até as adjacências, principalmente em dias de chuva e/ou frio.
- 2.2. Contudo, não é interessante para a Câmara despender esforços para gerir serviços de alimentação, de modo que a permissão de uso de espaço público se mostra a alternativa mais ajustada. Neste sentido, as especificações técnicas e obrigações estabelecidas neste Edital visam ao fornecimento de refeições equilibradas nutricionalmente, com bons níveis de sanidade, a fim de promover e/ou manter a saúde dos usuários, com possibilidade de estimular a adoção de hábitos alimentares saudáveis.
- 2.3. A possibilidade de se preparar as refeições a serem servidas nas dependências da Casa, torna a fiscalização da produção mais próxima, e com isso o alimento servido tende a ser mais seguro, do ponto de vista higiênico-sanitário, para o consumidor final.

03 DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

- 3.1. Este Termo de Referência foi elaborado à luz das disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2012.
- 3.2. O objeto a ser contratado enquadra-se na **categoria de serviços comuns**, de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuir especificações padronizadas, com padrões de desempenho e características facilmente encontradas no mercado.
- 3.3. O critério de julgamento adotado será o MAIOR VALOR OFERTADO, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos, no tocante às especificações do objeto





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Presencial 004/2022 – pág. 22

04 REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. O regime de execução do objeto é o de **empreitada por preço global**, conforme previsto no **artigo 10, inciso II, alínea “a”** da Lei Federal nº 8.666/1993.

05 DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do **Termo de Permissão** será de **60 (sessenta) meses**, contados a partir de sua competente assinatura.

06 DO PAGAMENTO E REAJUSTE

A PERMISSONÁRIA pagará mensalmente, em favor da PERMITENTE, o valor que tiver ofertado enquanto vencedora, **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês**, em parcela sem qualquer desconto, mediante depósito em conta corrente ou chave PIX, a ser oportunamente fornecida.

05 DAS DEPENDÊNCIAS E INSTALAÇÕES

- 5.1. Os locais a serem permissionados, consistem **no REFEITÓRIO**, este com aproximadamente 60 (sessenta) lugares e área de produção completa (áreas de pré-preparo, preparo e limpeza, incluindo equipamentos necessários para tanto), com uma área total de 121,50m², e **na COZINHA**, equipada com os equipamentos constantes do “ANEXO VIII” deste Edital, e com uma área total de 55,40m², somada à dispensa com 6,80m².

06 DOS DIAS E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

- 6.1. O Restaurante funcionará de segunda a sexta feira das 11:30 às 14:00.
6.2. A lanchonete funcionará de segunda a sexta feira das 08:00 às 17:00.
6.3. Em caráter especial, poderá ser solicitada à Permissionária, **com 48 horas de antecedência**, a disponibilidade dos serviços em horários diversos do estabelecido.

07 DAS QUANTIDADES DE REFEIÇÕES ESTIMADAS

- 7.1. A quantidade média de refeições que serão servidas nos espaços a serem Permissionados, será de aproximadamente 150/dia.

7.1.1. O espaço do Refeitório da Câmara está desativado, para almoço, desde a implantação do Vale Refeição (V.R), o que fora feito em favor dos servidores no ano de 2019, de modo que os números apresentados são previsões aproximadas do movimento esperado.

08 DOS PREÇOS

- 8.1. Pelo fornecimento das refeições e dos lanches e refeições a concessionária estabelecerá os seus preços dentro dos limites máximos definidos a seguir:





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Presencial 004/2022 – pág. 23

- fica estabelecido o preço máximo R\$ 56,00 (cinquenta e seis reais) por quilo para as refeições fornecidas no sistema de “autoatendimento”;
 - Para os salgados, assados, bolos (fatia) etc, o valor máximo a ser cobrado será de R\$ 6,00 (seis reais) a unidade.
 - Para os sucos, águas e refrigerantes o valor máximo a ser cobrado será de R\$ 8,00 (oito reais) a unidade.
- 8.2. O preço dos produtos oferecidos não poderá ultrapassar os valores apurados com base em pesquisa de mercado, levando sempre em conta estabelecimentos de mesmo padrão de qualidade;
- 8.3. Os preços das refeições e lanches poderão ser reajustados anualmente, desde que devidamente justificados, levando-se em consideração o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA e/ou legislação correlata, observado, também, o preço praticado no mercado local.

9. DOS CARDÁPIOS OFERECIDOS

9.1. O cardápio diário no refeitório deverá ser composto, no mínimo, pelos seguintes itens:

ITEM	Composição Mínima
Saladas Deverão estar à disposição dos usuários: - Dois tipos de molhos para saladas, servidos em molheiras separadas, sendo pelo menos um de baixa caloria; Molhos industrializados; - Azeite de oliva extravirgem com no máximo 0,5% de acidez; - Vinagre de vinho tinto.	2 tipos de vegetais folhosos (além da alface)
	1 tipo de vegetal cru não folhoso (pimentão, nabo, rabanete, pepino, etc.)
	1 tipos de vegetal cozido (beterraba, cenoura, chuchu etc.)
Acompanhamentos quentes: Uma vez por quinzena, no mínimo, será oferecida feijoada, sendo os pertences da preparação servidos separadamente em réchauds próprios.	1 tipo de salada composta (três ou mais componentes)
	Arroz branco e arroz integral, diariamente
	Feijão tipo carioca
	Uma segunda opção de leguminosa





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Presencial 004/2022 – pág. 24

ITEM	Composição Mínima
Pratos Principais Proteicos: Diariamente será servida uma opção grelhada sem adição de molho, uma opção assada sem adição de molho e outra opção com molho, alternando entre carne bovina, frango e peixe.	1 opção de carne bovina, respeitadas as seguintes condições: Coxão mole, patinho, alcatra, contrafilé, fraldinha, cupim, maminha etc, pelo menos 3 vezes por semana;
	1 opção de pescados ou frutos do mar, respeitadas as seguintes condições: salmão, badejo, truta, robalo, pescada amarela, merluza, tilápia, cação ou linguado, no mínimo, uma vez por semana. Outros tipos de pescados somente com aprovação do Setor Responsável.
	1 opção de carne de aves – coxa e sobrecoxa e filé de peito. Outros cortes somente com aprovação do Setor Responsável
	Opção: 1 preparação a base de ovo ou filé de peito de frango
Guarnições	2 opções de vegetal (não tubérculo) cozido ou refogado/salteado ou frito (exemplo: batata frita).
	1 opção de massa (talharim, espaguete, ravióli, nhoque, capelete, lasanha, canelone, entre outras) pelo menos 2 vezes por semana
	1 opção a base de tortas, farofas, purês, raízes ou tubérculos etc.
Frutas	3 variedades (<i>in natura</i>) dentre as seguintes: abacaxi, banana, goiaba, laranja (sem casca), maçã, mamão (sem casca e sem semente), melancia (sem casca), melão (sem casca e sem semente), tangerina (sem casca); manga (sem casca e sem caroço), ameixa, nectarina, pera, pêssego e uva
Sobremesas (cobradas a parte)	Demais opções de salada de frutas e outros doces, conforme especificação e preço do cardápio da cantina
Bebidas (cobradas a parte)	Sucos de frutas, elaborados a partir de frutas <i>in natura</i> ou de polpas congeladas, sem adição de açúcar, ou de caixinha Água de coco Água mineral, com e sem gás Refrigerantes (mesma especificação e preço do cardápio da cantina)

9.2. O cardápio mínimo diário da lanchonete será composto pelos seguintes itens:

ITEM*	Exemplos
Fritos	Coxinha; kibe; risole; bolo de carne e afins.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Presencial 004/2022 – pág. 25

ITEM*	Exemplos
Assados	Pão de batata com ou sem recheio; croissant; pão de queijo; mini bauru; enroladinho de salsicha; esfiha; mini pizza e afins.
Lanches	Hambúrguer; misto quente; pão na chapa e afins.
Doces	Industrializados (sorvetes, bombons, paçoca etc)
Frutas	Salada de frutas no pote
logurtes	Natural integral e natural desnatado, sem adição de açúcar
Sobremesas	Fatias de bolo; rocambole; tortas e afins.
Bebidas	Sucos de frutas, elaborados a partir de frutas <i>in natura</i> ou de polpas congeladas ou de caixinhas. Vitaminas de frutas Água mineral Água de coco Refrigerantes podendo ser lata ou de máquina ou pet (200, 600ml)

* Cardápio exemplificativo

- 9.3. Os cardápios deverão ser apresentados à Secretaria de Administração responsável, juntamente com as especificações dos componentes que fazem parte da receita das preparações compostas.
- 9.4. Deverão ser oferecidos, gratuitamente, copos descartáveis para água, sucos, e/ou refrigerantes, bem como sachês individuais de açúcar e adoçante, no entanto, qualquer embalagem descartável, para eventual transporte de refeições (marmite), poderá ser cobrada a parte.
- 9.5. Não serão considerados pratos principais as preparações nas quais a proteína (animal ou vegetal), não seja o ingrediente predominante, tais como arroz de carreteiro, paellas, galinhada, lasanhas, entre outros.
- 9.6. Os molhos para salada deverão ser elaborados a partir de ingredientes frescos, desidratados ou naturais, sem inclusão de farinha de trigo ou amido de milho, e caso seja azeite de oliva, este deve ser extravirgem e de boa qualidade, com acidez máxima de 0,5%, devendo a Permissionária submeter à Secretaria de Administração responsável, antes do início da prestação de serviços e sempre que solicitado, amostras para degustação e aprovação.

10. DAS OBSERVAÇÕES GERAIS

- 10.1. Além do almoço servido, a Permissionária fica autorizada, explorar no local refeições dos tipos vendidas em lanchonete.
- 10.2. A remuneração dos serviços do restaurante será efetuada diretamente pelo usuário à Permissionária, nos respectivos caixas.
- 10.3. A Permissionária colocará à disposição dos usuários, em cada mesa, em recipientes apropriados, guardanapos em papel absorvente e macio nas dimensões mínimas de 24x22 cm, em quantidades suficientes ao pleno





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Presencial 004/2022 – pág. 26

atendimento da demanda diária existente; e os talheres (garfos, facas, colheres), deverão estar disponíveis em embalagem de plástico individualizadas.

- 10.4. **Itens não cobrados, servidos como cortesia:** copos, pratos e talheres descartáveis (estes últimos, caso sejam necessários); sacolas de papel reforçadas ou de plástico biodegradável para o transporte das refeições.
- 10.5. Será vedada a comercialização, a qualquer título, de bebidas alcoólicas.
- 10.6. As benfeitorias que forem realizadas pela Permissionária nas dependências do Refeitório e/ou Cozinha da Câmara, dependerão de prévia e expressa autorização da Permitente e ficarão incorporadas ao imóvel, sem que assista à Permissionária o direito de retenção ou de reclamação de indenização a qualquer título, quer seja durante ou ao final da Permissão.
- 10.7. A falta de pagamento dos valores devidos, por 2 (dois) meses consecutivos, poderá, a critério da Administração da Casa, ensejar a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas na legislação e no Ato Normativo nº 001/2019.
- 10.8. Qualquer **alteração de cardápio** (com a inclusão ou exclusão de produto), ou **de preço**, deverá ser prévia e formalmente solicitada à Secretaria de Administração responsável; os preços cobrados por serviços ou produtos não incluídos nos cardápios mínimos deste Edital, terão como limite máximo aqueles praticados pela Permissionária em outros estabelecimentos de sua propriedade, sendo que no caso de inexistência de outro estabelecimento de propriedade da Permissionária, será utilizada, como parâmetro, a média de preços praticados no mercado.
- 10.9. É proibida a utilização do ambiente da lanchonete-restaurant, pela Concessionária, para reuniões ou atos públicos, sem consulta prévia à Administração;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

11.1. Em relação à execução dos serviços:

- a) **Não permitir a presença na área interna de:** animais ou plantas; vetores ou pragas; objetos em desuso;
- b) **Providenciar a higienização adequada:** dos pisos, incluindo os ralos, coifas, grelhas e caixas coletoras das grelhas; dos tetos e paredes, incluindo as portas, janelas e luminárias;
- c) **Providenciar, nas instalações sanitárias e lavatórios:** condições adequadas de higiene com sabonete líquido inodoro e antisséptico, ou sabonete líquido inodoro e produto antisséptico, toalhas de papel não reciclado ou outro sistema seguro de secagem das mãos; a coleta frequente do lixo por funcionários específicos; avisos com procedimentos adequados de lavagem das mãos.

11.2. Em relação aos equipamentos, mobiliários e às instalações:





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Presencial 004/2022 – pág. 27

- a) Apresentar documento com os bens da Permissionária no início das atividades e atualizá-lo sempre que houver alteração; providenciar os equipamentos, mobiliários e todos os materiais, além dos já presentes no local, e que ache necessários à execução dos serviços com qualidade, de forma a atender às exigências legais e às normas de acessibilidade e garantir a aparência adequada à estética do local, bem como;
- b) Deverá submeter à aprovação do Gestor contratual, a inclusão de equipamentos e mobiliário complementares e necessários ao funcionamento do refeitório, até 10 dias antes do início das atividades na Câmara, e sempre que houver acréscimo ou substituição de bens;
- c) Empregar somente produtos de limpeza específicos para cozinhas industriais e biodegradáveis, que disponham de registro concedido por órgão regulador, sendo vedado o uso de materiais de preparo caseiro ou artesanal;
- d) Para dar polimento, brilho e conservação aos equipamentos e mobiliários em inox ou alumínio, a Permissionária deverá utilizar apenas produtos próprios, de grau alimentício e devidamente certificados;
- e) Utilizar os bens, as instalações e os espaços disponibilizados pela Câmara somente para os fins consignados neste Edital, responsabilizando-se pela manutenção do patrimônio e das instalações disponibilizados pela Câmara, bem como por eventuais danos causados a esses;
- f) Providenciar revisão geral dos bens disponibilizados até o último dia da vigência do contrato a fim de restituí-los nas mesmas condições que lhe foram entregues;
- g) Submeter à aprovação da fiscalização, até 10 dias antes do início das atividades na Câmara, as amostras dos materiais a serem utilizados, tais como pratos, talheres, bandejas e outros utensílios;
- h) Providenciar utensílios e acessórios adequados ao fim a que se destinam, em ótimo estado de conservação e em número suficiente para a realização dos serviços;
- i) Providenciar a higienização e o armazenamento adequados, inclusive com agentes de polimento aptos a limpar ou dar brilho em utensílios de alumínio, sendo vedado o emprego de esponja de aço (tipo bombril ou palha de aço);
- j) Disponibilizar utensílios de louça para os clientes;
- k) Disponibilizar jogos americanos para as mesas, fabricados em material liso, lavável e impermeável, os quais deverão ser aprovados pela Secretaria de Administração e poderão, a critério e às expensas deste, ser modificados com fins de educação nutricional.

11.3. Em relação a seus colaboradores:

- a) Manter em seu quadro de funcionários, no mínimo: 1 (um) nutricionista com carga horária semanal compatível com os trabalhos no Refeitório e Cozinha da Câmara, registrado junto ao Conselho Regional de Nutricionistas da região, e também como Responsável Técnica pela empresa registrada no mesmo endereço da Câmara juntamente à Vigilância Sanitária de Barueri, para aquisição da LICENÇA SANITÁRIA -, a qual deverá





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Presencial 004/2022 – pág. 28

estabelecer e supervisionar as rotinas e procedimentos operacionais padronizados das atividades realizadas pelos empregados, bem como elaborar fichas técnicas de preparação e supervisionar a execução dessas,

- b) Manter lista atualizada com nome de funcionários e suas respectivas funções à disposição para verificação do Gestor contratual;
- c) Comunicar à fiscalização, em até 2 dias úteis a contar da ocorrência, qualquer substituição, exclusão ou inclusão de colaborador;
- d) Manter quadro de pessoal suficiente para atender de forma satisfatória aos serviços objeto do contrato, com os devidos atestados de saúde dentro do prazo de validade, bem como apresentar atestado de saúde e exames complementares, quando da inclusão de novos empregados, renovação e sempre que solicitado pela Secretaria de Administração;
- e) Manipuladores de alimentos e quaisquer funcionários que exerçam alguma atividade nas áreas de armazenamento, preparação ou fornecimento de refeições, deverão realizar exames complementares de saúde (hemograma, parasitológico de fezes e coprocultura), com periodicidade anual ou conforme legislação sanitária em vigor;
- f) Permitir a entrada, nas áreas de preparação e fornecimento de refeições, somente dos funcionários devidamente uniformizados e portadores de atestados de saúde ocupacional válidos;
- g) Providenciar para que os funcionários utilizem uniformes de cor clara, limpos, em bom estado de conservação e diferenciados de acordo com as atribuições do cargo (manipuladores, funcionários de limpeza, atendentes, entre outros);
- h) Exigir e garantir higiene pessoal adequada de funcionários, providenciando para que os manipuladores de alimentos: utilizem toucas adequadamente; utilizem luvas, quando necessário; utilizem calçados antiderrapantes, fechados e de cor clara; estejam barbeados; higienizem adequadamente as mãos antes de iniciar e/ou reiniciar qualquer atividade; não permitir que pratiquem o tabagismo nas dependências das unidades de alimentação e nutrição, ou quaisquer outros atos que possam contaminar alimentos.

11.4. Em relação aos cardápios:

- a) Elaborar cardápios equilibrados do ponto de vista nutricional, incluindo os variados grupos alimentares e contemplando as dietas com restrições alimentares;
- b) Apresentar às segundas-feiras, os cardápios semanais de almoço, com a descrição de todas as preparações, à Secretaria de Administração responsável;
- c) Comunicar, com antecedência mínima de 2 (duas) horas, qualquer alteração no cardápio dos restaurantes, devidamente justificada e por escrito;
- d) Afixar, em local visível, a tabela contendo os preços dos produtos oferecidos, devidamente aprovada pela Permitente, **sendo vedada a inclusão de taxas nos preços das tabelas ou sua cobrança à parte**, submetendo a





tabela de preços à gestão contratual, para aprovação, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis do início da prestação dos serviços, e sempre que solicitado pela Secretaria de Administração.

11.5. Em relação ao recebimento e ao armazenamento de alimentos:

- a) Realizar o recebimento ou o armazenamento adequado dos gêneros, providenciando seu armazenamento sobre estrados distantes do chão e das paredes, bem como boas condições de higiene e ventilação;
- b) Providenciar rede de frio adequada ao volume e aos diferentes tipos de matéria-prima e ingredientes;
- c) Mensurar, diariamente e de forma adequada, as temperaturas dos equipamentos empregados no armazenamento, bem como manter os registros;
- d) Impedir a presença de materiais estranhos às atividades da unidade de alimentação nos almoxarifados, freezers e geladeiras;
- e) Identificar adequadamente os alimentos preparados, as matérias-primas e os ingredientes que não foram utilizados totalmente, conforme determinado na legislação sanitária vigente.

11.6. Em relação ao preparo e distribuição dos alimentos:

- a) Empregar, durante a execução do contrato, somente alimentos que atendam à legislação em vigor, apresentando, sempre que solicitado, documentos comprobatórios da procedência dos insumos utilizados;
- b) Preparar todas as refeições constantes dos cardápios;
- c) Mediante apresentação de justificativa, e desde que aprovada pela Secretaria de Administração, a Permissionária poderá comercializar, no local, alimentos produzidos fora dele, porém, caso constatada a queda da qualidade das refeições, a fiscalização poderá determinar a retomada da produção nas dependências da Câmara;
- d) Preparar e fornecer os alimentos de acordo com as boas práticas nutricionais, devendo ser utilizados gêneros de primeira qualidade, com ótima apresentação, dentro das exigências de higiene e de técnicas culinárias;
- e) Utilizar matérias-primas isentas de gordura trans, sempre que essa alternativa estiver disponível no mercado;
- f) Privilegiar a utilização de temperos naturais e de alimentos com baixos teores de sódio, açúcares simples, colesterol e gorduras saturadas, escolhendo, dentre as opções disponíveis no mercado, aquelas com os melhores perfis nutricionais;
- g) Providenciar a higienização adequada dos alimentos a serem consumidos crus, providenciando produtos próprios e de forma adequada na higienização de hortaliças e frutas;
- h) Providenciar para que os alimentos descongelados sejam mantidos sob refrigeração enquanto não estiverem sendo manipulados, bem como respeitar o tempo máximo de manipulação preconizado pela legislação sanitária vigente;
- i) Providenciar para que o produto final seja acondicionado em embalagens adequadas e íntegras e seja mantido em condições ideais de temperatura;





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Presencial 004/2022 – pág. 30

- j) Refazer ou substituir, no todo ou em parte, os alimentos constantes do cardápio, considerados pela fiscalização sem condições de serem consumidos, inclusive com relação à apresentação, textura, sabor e odor;
- k) Identificar as preparações expostas por meio de “displays” de acrílico;
- l) Providenciar a reposição eficiente dos alimentos, de modo a evitar o desabastecimento dos balcões de distribuição ou o descumprimento dos cardápios preconizados;
- m) Mensurar, diariamente e de forma adequada, as temperaturas dos equipamentos de exposição e de distribuição e dos alimentos neles expostos, bem como manter os registros;
- n) Descartar os alimentos não embalados e expostos à venda após os serviços de autoatendimento, impedindo sua redistribuição em outro momento do dia ou em dias subsequentes, e também sua presença em geladeiras, “freezers” ou outro local de armazenamento das unidades, exceto quanto aos alimentos embalados e expostos nos bufês de autoatendimento (como saladas de frutas, sobremesas, entre outros), desde que mantidos em condições adequadas de higiene e temperatura, poderão ser servidos em outros momentos até o fim do respectivo prazo de validade;
- o) Providenciar coleta de amostra dos alimentos para análise, conforme legislação em vigor.

11.7. Em relação ao atendimento:

- a) Empregar balanças eletrônicas, de propriedade da Permissionária, para pesagem das refeições vendidas por quilo no Refeitório, as quais deverão ser eletrônicas/digitais, com visor duplo (operador e cliente), mantendo em operação tais equipamentos e as máquinas registradoras, devidamente aferidos pelos órgãos competentes;
- b) Garantir atendimento eficiente, cortês e célere em todos os serviços previstos neste Edital;
- c) A empresa deverá ampliar o número de atendentes e/ou caixas caso perceba aumento do fluxo de clientes, a fim de evitar filas;
- d) Disponibilizar numerário suficiente para troco, nos casos de pagamento em espécie;
- e) Disponibilizar aos usuários o serviço de pagamento das refeições por meio de cartões de crédito e de débito, de pelo menos duas bandeiras distintas, bem como convênio firmado para o recebimento de vale-alimentação e vale-refeição, priorizando as operadoras adotadas pelas empresas prestadoras de serviço na Câmara;
- f) Fornecer cupom e/ou nota fiscal a todos os usuários, independentemente da modalidade utilizada para pagamento, quando solicitado pelo mesmo.

11.8. Em relação às boas práticas ambientais:

- a) Apresentar plano de manejo de resíduos, em conformidade com as diretrizes das Certificações que a Câmara possui;
- b) Proceder a separação seletiva de todos os resíduos produzidos no local, armazenando-os em recipientes adequados até sua retirada, providenciando a higienização adequada das lixeiras;





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Presencial 004/2022 – pág. 31

- c) Providenciar sacos plásticos apropriados, resistentes e de cores diferentes para cada tipo de lixo, seguindo o padrão de cores definidos pela Resolução CONAMA n. 275.
- d) **A remoção para local indicado pela Administração deverá ocorrer diariamente, preferencialmente, antes do início previsto para a abertura do restaurante e após as 16 horas.**

11.9. Em relação a outras obrigações:

- a) Manter a prestação dos serviços de alimentação descritos neste edital sem paralisações temporárias ou interdições, salvo se devidamente justificado;
- b) Cumprir o horário de abertura e fechamento das unidades;
- c) Não permitir a presença de gêneros alimentícios, descartáveis e de limpeza com o prazo de validade vencido em nenhuma área das unidades;
- d) Encaminhar à Secretaria de Administração responsável, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, os controles de movimento de clientes e de resto-ingesta das unidades, conforme modelos a serem disponibilizados pela Gestão contratual;
- e) **Não fornecer bebida alcoólica nem produtos de tabacaria;**
- f) Providenciar análises microbiológicas de alimentos, água, superfícies, manipuladores, utensílios e equipamentos sempre que solicitadas pela Secretaria de Administração;
- g) Comunicar verbal e imediatamente todas as ocorrências anormais e reduzir a termo o relato em até 2 (dois) dias úteis, após o ocorrido;
- h) Dispor dos instrumentos de medição necessários para o controle dos processos produtivos realizados em suas instalações, tais como balanças, relógios, termômetros, entre outros, em quantidade suficiente e devidamente calibrados;
- i) Garantir que o consumo de energia elétrica e de água restringir-se-á às atividades objeto do contrato;
- j) Cumprir as normas de acessibilidade que venham a ser exigidas pela Secretaria de Administração.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE

12.1. A Permitente deverá:

- a) Permitir o livre acesso dos funcionários da PERMISSONÁRIA ao local dos serviços, respeitadas as normas internas de segurança e conduta da Permitente;
- b) Colocar à disposição da Permissionária os móveis e equipamentos que compõem as instalações do Refeitório e Cozinha da Câmara, podendo, a Permitente, determinar a devolução desses bens quando considerados inadequados para uso;
- c) Alterar o horário de funcionamento das unidades, mediante comunicação à Permissionária, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;
- d) Fiscalizar os serviços por meio de vistorias *in loco*, e outros procedimentos que se façam necessários.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Presencial 004/2022 – pág. 32

e) Cumprir as normativas DA_I005 e DA_P004 (anexos G-1 e G-2 da minuta do Termo de Permissão de uso).

13 PRAZO PARA O INÍCIO DAS ATIVIDADES

13.1. A Permissionária deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da Ordem de Serviço expedida pela Permitente, os quais poderão ser prorrogados uma única vez, justificadamente, a critério da Câmara.

13.2. Havendo ocorrência de fato superveniente desencadeado pelos entes promotores da licitação, impeditivo ao início da prestação de serviços, será suspensa a contagem nesse interregno, até que se resolva o impedimento.

14 VALOR ESTIMADO

14.1. Não serão aceitas propostas que apresentarem cotação inferior ao valor mínimo **de R\$ 3.950,00 (três mil novecentos e cinquenta reais)**, sendo certo que tal valor fora alcançado com base na avaliação realizada, pelo uso dos espaços, quais sejam, Refeitório e Cozinha, somados aos pelo uso dos equipamentos, mobiliários, e maquinário, presentes nos aludidos locais.

15 VISTORIA TÉCNICA

15.1. Durante o prazo de elaboração de propostas, as licitantes deverão realizar vistoria técnica para conhecer as dependências onde serão executados os serviços, bem como as condições de sua execução; as **vistorias técnicas deverão ser agendadas** junto à Secretaria de Administração, por meio do Telefone (11) 4199-7900, no horário das 9:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h.

15.2. A licitante deverá anexar à sua proposta, o Termo de Vistoria, que será feito conforme modelo constante do “Anexo VI” deste presente Edital, no qual deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura do(s) servidor(es) da Secretaria de Administração que acompanhou(aram) a realização da vistoria.

16 DA OCUPAÇÃO E DESOCUPAÇÃO DA ÁREA OBJETO DA PERMISSÃO

16.1. Na data em que a ocupação dos espaços permissionados for autorizada pela Administração da Câmara, a Permissionária deverá assinar “Termo de Ocupação”, na forma e formulário definidos pela Secretaria de Administração.

16.2. Ao final da vigência contratual, na data da efetiva restituição dos espaços permissionados à Câmara, a Permissionária deverá assinar “Termo de Restituição”, conforme definido pela Secretaria de Administração.

16.3. A data para o encerramento das atividades de atendimento ao usuário será anterior à data de rescisão ou do término do contrato, com o objetivo de possibilitar à Permissionária a retirada de seus bens, limpeza da unidade e revisão dos equipamentos e manutenção das áreas físicas antes da data de vistoria para entrega do espaço.





17. LISTAGEM DOS BENS PATRIMONIADOS PRESENTES NOS LOCAIS PERMISSIONADOS

17.1. DO CONTROLE DOS BENS

- a. Os equipamentos e materiais constantes do 17.3. a de propriedade da Câmara de Barueri, serão cedidos à Permissionária, mediante assinatura de competente “Termo de Entrega de Bens”, antes do início efetivo da prestação dos serviços.
- b. Antes da assinatura do contrato, também deverá, obrigatoriamente, ser realizada pela adjudicatária, juntamente com a Diretoria de Licitações, auxiliados pelo Setor de Patrimônio da Câmara de Barueri, a verificação dos bens constantes deste anexo, promovendo-se eventuais acertos que se fizerem necessários.
- c. Ao final do prazo de vigência contratual, a Permissionária é obrigada a restituir os bens nas mesmas condições e quantidades que lhes forem entregues, deixando as instalações em perfeitas condições de funcionamento, de forma a não interromper a prestação dos serviços.
- d. Todos os bens de propriedade da Câmara de Barueri, e ora recebidos pela Permissionária, constantes de “Termo de Entrega dos Bens”, também serão vistoriados por ocasião da realização de inventário de término de gestão (realizado ao final do prazo de vigência contratual) e, a qualquer tempo, quando da realização de eventual inventário de verificação.
- e. A vistoria dos bens, realizada pela Secretaria de Administração juntamente com a Permissionária, auxiliados pelo Setor de Patrimônio da Câmara de Barueri, confirmará suas condições de uso e, quando do término da vigência contratual, será fator condicionante para a completa liberação da Permissionária dos encargos contratuais a que estava sujeita.
- f. Realizado o inventário de término de gestão, a Permissionária efetuará a devolução dos bens à Secretaria de Administração responsável que, após observar a conclusão da regularização de quaisquer divergências patrimoniais apontadas naquele, emitirá o “Termo de Entrega e Recebimento”.

17.2. DA INDENIZAÇÃO POR DANOS CAUSADOS AOS BENS PATRIMONIADOS

- a. A Permissionária deverá indenizar a Câmara por quaisquer danos causados às suas instalações, aos seus equipamentos e/ou materiais, cujo valor será calculado com base no valor de mercado do bem novo ou no valor atualizado de sua aquisição, aplicando-se, em ambos os casos, uma taxa de depreciação, obedecendo-se à seguinte fórmula:

$$Vi = Vm \times \left(1 - \frac{i}{100}\right)^n, \text{ onde}$$

Vi = valor de indenização

Vm = valor de aquisição atualizado ou valor de mercado do bem novo

i = índice de depreciação

n = idade do bem em anos





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Presencial 004/2022 – pág. 34

17.3. DA RELAÇÃO DOS BENS PATRIMONIADOS

a. Estão presentes nos locais a serem permissionados, os seguintes bens patrimoniados:

Nº PATRIMÔNIO	ITEM	LOCAL	VALOR
101492	MÓDULO OU BALCÃO DE DISTRIBUIÇÃO AQUECIDO GABINETADO EM CHAPA DE ...	REFEITÓRIO	307,69
105889	BUFFET SALADA FRIA COM GABINETE, COM VIDRO INCOLOR SUPERIOR CURVO...	REFEITÓRIO	4.872,30
105927	BALCÃO EM L DE MDF 25MM, MEDINDO 2,00M X 1,62M X 0,70M DE PROFU...	REFEITÓRIO	4.201,41
105928	ARMÁRIO DUPLO EM MDF 25MM MEDINDO 1,40M X 1,75M X 0,50M	REFEITÓRIO	5.757,75
101746	COIFA E DEPURADOR DE AR - INCORP. CONF. CONTR. 095/2007 - PREF. M...	COZINHA	629,86
101747	ESTANTE LISA EM AÇO INOXIDÁVEL, PADRÃO AMERICANO, DOTADA DE 04 PL...	COZINHA	140,45
101903	ESTANTE LISA EM AÇO INOXIDÁVEL , PADRÃO AMERICANO, DOTADA DE 04 P...	COZINHA	140,45
101904	ESTANTE LISA EM AÇO INOXIDÁVEL , PADRÃO AMERICANO, DOTADA DE 04 P...	COZINHA	140,45
101905	ESTANTE LISA EM AÇO INOXIDÁVEL , PADRÃO AMERICANO, DOTADA DE 04 P...	COZINHA	140,45
104977	FORNO COMBINADO ELÉTRICO COM CAPACIDADE PARA 10 GNS, COM BASE, BA...	COZINHA	24.188,52
104986	MESA LISA EM INOX AÇO 304 COM 1600X500X920 MM COM 2 PRATELEIRAS L...	COZINHA	1.136,92
104987	MESA LISA EM INOX AÇO 304 COM 2830X500X920 MM COM 2 PRATELEIRAS L...	COZINHA	2.015,48
104988	PIA EM AÇO INOX 304 COM 2500X650X920 MM COM CUBA DE 500X400X200 E...	COZINHA	2.184,40
104989	PIA EM AÇO INOX 304 COM COM 2800X650X920 MM COM 1 CUBA DE 500X400...	COZINHA	2.492,64
104990	PIA EM AÇO INOX 304 COM 2000X650X920 MM COM CUBA DE 500X400X400 M...	COZINHA	1.799,12
104991	MESA LISA EM AÇO INOX 304 COM 2170X700X920 MM COM 1 PRATELEIRA LI...	COZINHA	2.145,20
104992	MESA LISA EM AÇO INOX 304 COM 2800X650X920 MM COM 02 PRATELEIRAS ...	COZINHA	2.492,64
104996	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS BECCARO PAB-200N BI VOLTS	COZINHA	915,78
105364	TELEFONE DE MESA PLENO COM CHAVE PRETO INTELBRAS	COZINHA	28,79





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Presencial 004/2022 – pág. 35

105688	CORTADOR DE LEGUMES GRANDE 10MM DAK (FICHA)	COZINHA	150,61
105689	ESPRESSO DE PURE GRANDE DAK (FICHA)	COZINHA	214,47
105690	MOEDOR/PICADOR DE CARNE BOCA 8 INOX (FICHA)	COZINHA	808,83
105835	REFRESQUEIRA BEGEL 02 CUBAS 32LTS JP II PA 220V 17914	COZINHA	1.337,99
105836	REFRESQUEIRA BEGEL 02 CUBAS 32LTS JP II PA 220V 17914	COZINHA	1.337,99
105890	FOGÃO INDUSTRIAL 8 BOCAS	COZINHA	3.827,45
105891	REFRIGERADOR INDUSTRIAL 6 PORTAS, INOX 430 (INTERNO E EXTERNO) CA...	COZINHA	3.148,25
105892	REFRIGERADOR INDUSTRIAL 6 PORTAS, INOX 430 (INTERNO E EXTERNO) CA...	COZINHA	3.148,25
105893	FREEZER INDUSTRIAL 6 PORTAS, INOX 430 (INTERNO E EXTERNO) CAPACID...	COZINHA	6.190,75
106100	MAQUINA DE LAVAR LOUÇAS INDUSTRIAL, MODELO NT 210 3T, NS. 31947	COZINHA	9.481,50
106199	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, 10L, BIVOLT	COZINHA	587,54
VALOR TOTAL DOS PATRIMÔNIOS			R\$ 85.963,93

- b. É de inteira responsabilidade da **Permissionária** o controle dos equipamentos e mobiliário de propriedade da Câmara de Barueri, a ela entregues mediante “Termo de Entrega dos Bens”, a ser confeccionado pela Secretaria de Administração.
- c. **Quaisquer necessidades de manutenções preventivas e/ou corretivas, nos bens patrimoniados, que se fizerem necessárias, deverão ser imediatamente comunicadas ao Gestor Contratual, e posteriormente, realizadas pela Permissionária, sob a orientação do fabricante, quando em garantia, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Barueri.**
- d. A inobservância destes procedimentos sujeitará a Permissionária às cominações legais aplicáveis à espécie.

17.4. DO PREÇO E DO REAJUSTE DA PERMISSÃO DE USO

- a. O preço deverá prever todos os custos e despesas diretas e indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto constante no Termo de Referência anexo, tais como: tributos e impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.
- b. O valor da Permissão mensal poderá ser reajustado anualmente, desde que devidamente justificado, levando-se em consideração o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA e/ou legislação correlata, observado, também, o preço praticado no mercado local.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Presencial 004/2022 – pág. 36

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À Câmara Municipal de Barueri

Ref.: Licitação – **Pregão Presencial Nº 004/2022**

Apresentamos a Vossa Senhoria a proposta de preços da nossa empresa, detalhada neste ANEXO, para o objeto “**seleção de empresa interessada na Permissão Administrativa de Uso dos espaços públicos do Refeitório e da Cozinha da Câmara, a título oneroso, para a exploração mercantil dos mencionados locais, mediante o fornecimento de refeições aos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Barueri**”, *nos termos e condições previstas no Edital e seus anexos, de que trata o Pregão Presencial Nº 004/2022*, declarando que o objeto ofertado está de acordo com todas as condições, especificações e características previstas no “Termo de Referência”, bem como no respectivo Instrumento Convocatório e seus Anexos, nos responsabilizando pela proposta apresentada e pela veracidade das informações prestadas.

DOS PREÇOS – Planilha Descritiva:

OBJETO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
Seleção de empresa interessada na Permissão Administrativa de uso dos espaços públicos do Refeitório e da Cozinha da Câmara, a título oneroso, para a exploração mercantil, mediante o fornecimento de refeições aos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Barueri, <i>nos termos e condições previstas neste Edital e seus anexos, pelo prazo de 60 (sessenta) meses.</i>	R\$ xxxx (valor por extenso)	R\$ xxxx (valor por extenso)

Prazo de validade da proposta: **60 (sessenta) dias.**

DAS DECLARAÇÕES:

Declaramos não existir nenhum fato impeditivo que obste esta empresa de contratar com a Administração Pública.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Presencial 004/2022 – pág. 37

Declaramos, por fim, sob as penas da lei, que inexistem em nossos quadros sócio administrador, gerentes ou diretores que sejam servidores da Câmara Municipal de Barueri, bem como, de nenhum titular de mandato eletivo no âmbito da Administração Pública de Barueri.

DOS DADOS:

- Dados da empresa:

Razão Social:	
CNPJ:	
Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:
Endereço:	
Telefone:	E-mail:

- Nome do Representante Legal da empresa:

Nome:	
RG:	CPF:
Telefone:	E-mail:

Local, data.

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO EMPRESA





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Presencial 004/2022 – pág. 38

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2022

ANEXO III

PROVA DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

_____, inscrita (o) no CNPJ sob número _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) _____, portador (a) do RG _____, e do CPF _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos de idade em funções noturnas, insalubres ou perigosas, e de que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2022.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Presencial 004/2022 – pág. 39

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, cumprir plenamente os Requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital do certame em epígrafe.

NOME/RAZÃO SOCIAL:

Representante Legal: _____

RG _____

CPF _____

_____, cargo que ocupa _____.

Local, data.

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO EMPRESA





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Presencial 004/2022 – pág. 40

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II, §§ 1º e 2º, e que no decorrer do último mês não houve desenquadramento de sua condição, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e atualizações da Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaram conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate, e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório **do Pregão Presencial nº 004/2022**, realizado pela Câmara Municipal de Barueri.

Local, data.

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL

CARIMBO EMPRESA

OBS: A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa com o carimbo onde conste o nome da empresa, endereço, e o nº do CNPJ.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Presencial 004/2022 – pág. 41

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

ANEXO VI

TERMO DE VISTORIA

OBJETO: Seleção de empresa interessada na Permissão administrativa de uso dos espaços públicos do Refeitório e da Cozinha da Câmara, a título oneroso, para a exploração mercantil dos mencionados locais, mediante o fornecimento de refeições aos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Barueri, pelo período de 60 (sessenta) meses.

Declaramos para os devidos fins que vistoriamos os locais a serem permissionados por meio desta licitação, e que temos conhecimento integral das condições de execução dos mesmos, para fins de participação no processo licitatório **do Pregão Presencial Nº 004/2022**.

Barueri, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante legal da licitante

Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Barueri

Nome do Representante: _____

RG: _____

CPF: _____

Cargo que ocupa na empresa: _____

Nome da empresa (licitante): _____

CNPJ: _____





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Presencial 004/2022 – pág. 42

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

ANEXO VII

TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI E A EMPRESA

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.289.000/0001-30, com sede na Alameda Wagih Salles Nemer, n.º 200, Centro, Barueri (SP), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.289.000/0001-30, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. ANTONIO FURLAN FILHO, portador da cédula de identidade RG nº 14.596.896-0 SSP/SP, e inscrito no CPF do MF sob o n.º 031.948.548-01, ora denominada simplesmente de CÂMARA ou PERMITENTE e, de outro lado a empresa, com sede à, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º e inscrição Estadual n.º, neste ato representada pelo seu, (qualificação), doravante denominada simplesmente de PERMISSIONÁRIA, tendo em vista o que consta no Pregão Presencial Nº 004/2022 e seu resultado final, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais legislações correlatas, resolve celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

I DO OBJETO

- 1.1 Permissão administrativa de uso de espaço público, a título oneroso, para exploração mercantil das dependências do Refeitório e da Cozinha, localizados no 1º andar do prédio da Câmara Municipal de Barueri, mediante o fornecimento de refeições aos servidores e vereadores, nos termos e condições previstas no Edital e seus anexos, pelo prazo de 60 (sessenta) meses.
- 1.2 Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial Nº 004/2022, o respectivo “Termo de Referência” e seus demais Anexos, bem como a Proposta trazida pela PERMISSIONÁRIA.

II DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1 O regime de execução do objeto é o de **empreitada por preço global**, conforme previsto no artigo 10, inciso II, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/1993.





III DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 3.1 Durante a execução dos serviços objeto deste Contrato, a PERMISSONÁRIA deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e demais condições de execução dos serviços, constantes dos **Anexos** do certame, dentre outras, as referentes a equipamentos, mobiliários e instalações, utensílios e acessórios, funcionários, cardápios, recebimento e armazenamento, preparo e distribuição de alimentos, atendimento, transporte de alimentos, boas práticas ambientais e fornecimento de refeições em eventos, bem como, respeitando os protocolos sanitários advindos da pandemia pela qual estamos passando.

IV DA OCUPAÇÃO E DESOCUPAÇÃO DA ÁREA OBJETO DA PERMISSÃO

- 4.1 Na data em que a ocupação dos espaços permissionados for autorizada pela Administração da Câmara, a PERMISSONÁRIA deverá assinar “Termo de Ocupação” em conjunto com o “Termo de Entrega de Bens”, na forma definida pela Secretaria de Administração.
- 4.2 Ao final da vigência contratual, na data da efetiva restituição dos espaços permissionados à PERMITENTE, a PERMISSONÁRIA deverá assinar “Termo de Restituição”, conforme definido pela Secretaria de Administração.
- 4.3 A data para o encerramento das atividades de atendimento ao usuário será anterior à data de rescisão ou do término do Contrato, com o objetivo de possibilitar à PERMISSONÁRIA a retirada de seus bens, limpeza da unidade e revisão dos equipamentos antes da data de vistoria para devolução efetiva do espaço.

V DOS BENS DISPONIBILIZADOS À PERMISSONÁRIA

- 5.1 Os equipamentos e materiais constantes no “Termo de Referência” do Edital, de propriedade da PERMITENTE, serão cedidos à PERMISSONÁRIA, mediante assinatura de “Termo de Entrega dos Bens”, quando da assinatura do contrato.
- 5.2 Ao final do prazo de vigência contratual, a PERMISSONÁRIA será obrigada a restituir os bens nas mesmas condições e nas quantidades que lhes forem entregues, deixando as instalações cedidas pela PERMITENTE em perfeitas condições de funcionamento, de forma a não interromper a prestação dos serviços.
- 5.3 Todos os bens de propriedade da PERMITENTE e recebidos pela PERMISSONÁRIA, constantes do “Termo de Entrega de Bens”, serão vistoriados por ocasião da realização de inventário de término de gestão e, a qualquer tempo, quando se fizer necessário, por meio de inventário de verificação.





- 5.4 A vistoria dos bens, realizada pela Secretaria de Administração juntamente com a PERMISSIONÁRIA, auxiliados pelo Setor de Patrimônio da PERMITENTE, confirmará suas condições de uso e, quando do término da vigência contratual, será fator condicionante para a completa liberação da PERMITENTE de suas obrigações.
- 5.5 O inventário de término de gestão a que se refere o “item 5.3” acima, deverá ser feito ao final do prazo de vigência contratual.
- 5.6 Realizado o inventário de término de gestão, a PERMISSIONÁRIA efetuará a devolução dos bens à Secretaria de Administração, a qual, após observar a conclusão da regularização de quaisquer divergências patrimoniais apontadas no competente inventário, emitirá o respectivo “Termo de Entrega e Recebimento”.
- 5.7 De posse do “Termo de Entrega e Recebimento”, a PERMISSIONÁRIA será considerada liberada de quaisquer obrigações contratuais.
- 5.8 A PERMISSIONÁRIA deverá indenizar a PERMITENTE por quaisquer danos causados às suas instalações, aos seus equipamentos ou materiais, cujo valor será calculado com base no valor de mercado do bem novo ou no valor atualizado de sua aquisição, aplicando-se, em ambos os casos, uma taxa de depreciação, obedecendo-se à seguinte fórmula:
- $$Vi = Vm \times \left(1 - \frac{i}{100}\right)^n, \text{ onde}$$
- Vi = valor de indenização
Vm = valor de aquisição atualizado ou valor de mercado do bem novo
i = índice de depreciação
n = idade do bem em anos
- 5.9 É de inteira responsabilidade da PERMISSIONÁRIA o controle e guarda dos equipamentos e mobiliário, de propriedade da PERMITENTE, a ela entregues mediante “Termo de Entrega dos Bens” fornecido pela Secretaria de Administração.
- 5.10 Os equipamentos de propriedade da PERMITENTE, que estiverem sendo usados pela PERMISSIONÁRIA, deverão ter sua manutenção preventiva e corretiva realizadas, seguindo as orientações de manutenção do fabricante, sem que recaia qualquer ônus para a PERMITENTE.
- 5.11 A PERMITENTE estará autorizada a efetuar os reparos necessários se esses não forem feitos pela, PERMISSIONÁRIA no prazo estabelecido, devendo ser por esta ressarcida, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no Termo de Permissão.
- 5.12 Caso haja necessidade de retirada de qualquer bem de propriedade da PERMITENTE das dependências da Câmara Municipal de Barueri, com o fito de realizar manutenção, será necessária autorização de saída





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Presencial 004/2022 – pág. 45

emitida pelo Setor de Patrimônio (componente da Secretaria de Finanças e Orçamento), a ser concedida à funcionário da PERMISSONÁRIA, formalmente identificado, que ficará responsável pelo mesmo.

- 5.13 A autorização de saída, instrumento indispensável à retirada dos bens das dependências da PERMITENTE, será solicitada pela Secretaria de Administração, após comunicado solicitando o que se fizer necessário.
- 5.14 O prazo máximo de devolução do bem removido, será fixado pela Secretaria de Administração, ficando a PERMISSONÁRIA obrigada a comunicar formalmente sua devolução.
- 5.15 A inobservância desses procedimentos sujeitará a PERMISSONÁRIA às cominações legais aplicáveis à espécie.

VI DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSONÁRIA

- 6.1 A PERMISSONÁRIA obrigar-se-á a executar o objeto adjudicado, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no respectivo Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, aquelas constantes do instrumento convocatório, quanto a execução e ao horário de realização dos serviços, permanência e circulação de seus empregados nas dependências da PERMITENTE.
- 6.2 Todas as obrigações trabalhistas, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da PERMISSONÁRIA, como única empregadora da mão-de-obra utilizada para os fins estabelecidos no presente Contrato.
- 6.3 A PERMISSONÁRIA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a Câmara Municipal de Barueri acionada diretamente como correclamada, junto à Municipalidade.
- 6.4 A PERMISSONÁRIA fica obrigada a manter durante toda a execução deste Instrumento, todas as condições de Habilitação exigidas no momento da licitação.
- 6.5 A PERMISSONÁRIA assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da PERMITENTE ou de terceiros, por ação, omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no Instrumento.
- 6.6 Os empregados da PERMISSONÁRIA, por estar alocados na execução dos serviços, embora sujeitos às normas internas ou convencionais da PERMITENTE, não terão com ela qualquer vínculo empregatício ou de subordinação.
- 6.7 Todas as obrigações tributárias, trabalhistas e sociais da PERMISSONÁRIA e de seus empregados serão de sua inteira responsabilidade.
- 6.8 A PERMISSONÁRIA deverá atender as disposições legais e regulamentares sobre Segurança e Medicina





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Presencial 004/2022 – pág. 46

do Trabalho, observando o seguinte:

- a) Caberá à PERMISSONÁRIA fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) específicos e necessários para as atividades que serão desenvolvidas;
- b) A PERMISSONÁRIA é responsável pela execução de todos os treinamentos previstos em Normas Regulamentadoras aplicáveis a sua atividade dentro dos estabelecimentos da PERMITENTE.

6.9 A PERMISSONÁRIA se responsabilizará por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação Fiscal, Civil, Tributária e Trabalhista, bem como por todas as despesas decorrentes da execução deste Instrumento e, ainda, por todos os danos e prejuízos que eventualmente venha a causar a seus funcionários ou a terceiros em virtude da execução do objeto do presente Instrumento.

6.10 Os profissionais da empresa PERMISSONÁRIA não guardarão qualquer vínculo com a Câmara Municipal de Barueri, seja de ordem Trabalhista e/ou Previdenciária, respondendo civil, criminal e administrativamente, exclusivamente, por danos causados diretamente à PERMITENTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Instrumento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento dos serviços pela PERMITENTE, nos termos **do art. 70 da lei federal de nº 8.666/93.**

6.11 A PERMISSONÁRIA deverá ainda:

- a) Manter durante todo o período abrangido pela presente contratação as condições de regularidade Jurídica, Econômico-Financeira e Fiscal, bem como de sua qualificação técnica, exigidas para participação na licitação;
- b) Na execução dos serviços, a PERMISSONÁRIA deverá observar rigorosamente a legislação sanitária vigente;
- c) Em caso de interdição das instalações ou paralisação temporária do serviço por conta da PERMISSONÁRIA, ou em decorrência de auto de infração, o Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, adotando a PERMITENTE, imediatamente, as providências cabíveis;
- d) Os empregados da PERMISSONÁRIA, além de portar identificação, deverão se apresentar sempre limpos e asseados, quer no aspecto de vestuário e calçado, quer no de higiene pessoal, devendo ser substituído imediatamente aquele que não estiver de acordo com esta exigência, mediante comunicação do Órgão Responsável;
- e) Não fornecer bebida alcoólica nem produtos de tabacaria;
- f) Providenciar análises microbiológicas de alimentos, água, superfícies, manipuladores, utensílios e equipamentos sempre que solicitadas pela Secretaria de Administração;





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Presencial 004/2022 – pág. 47

- g) Responsabilizar-se pelo abastecimento e controle dos gêneros alimentícios e quaisquer materiais necessários à prestação dos serviços;
- h) Garantir que o consumo de energia elétrica e de água restringir-se-á às atividades objeto do Instrumento;
- i) Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à PERMITENTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Instrumento;
- j) Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela PERMITENTE, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela fiscalização dos serviços.

6.14 **É vedada a subcontratação de pessoa jurídica** para a execução total ou parcial dos serviços, objeto desta licitação.

6.15 De acordo com o que lhe enquadrar, a PERMISSIONÁRIA deverá atender a todas as normatizações e exigências relativas ao Sistema da Qualidade ISO 9001:2008, SA 8000:2008 e ISO 14001:2004, em especial as previstas no **ANEXO G** do Edital.

VII DAS OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE

7.1 A PERMITENTE deverá:

- a) Permitir o livre acesso dos funcionários da PERMISSIONÁRIA ao local dos serviços, respeitadas as normas internas de segurança e conduta da PERMITENTE;
- b) Colocar a disposição da PERMISSIONÁRIA os móveis e equipamentos que compõem as instalações da cozinha listados no “Termo de Referência” do Edital, podendo determinar a devolução desses bens quando considerados inadequados para o uso;
- c) Fiscalizar os serviços por meio de vistoria in loco, monitoramento por câmeras e outros procedimentos que se façam necessários.

VIII DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Caberá à PERMITENTE acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar, através do gestor designado, a execução dos serviços contratados, de acordo com as condições constantes neste instrumento convocatório, com a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências.

8.2 O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da PERMISSIONÁRIA e nem confere à PERMITENTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Presencial 004/2022 – pág. 48

8.3 As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da PERMITENTE encarregado da fiscalização do Termo de Permissão deverão ser prontamente atendidas pela PERMISSONÁRIA ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

IX DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

9.1 A remuneração dos serviços prestados nos espaços permissionados, será efetuada diretamente pelo usuário à PERMISSONÁRIA, nos respectivos caixas, observados os limites de valores constantes do Termo de Referência.

X DOS PRAZOS CONTRATUAIS E DO REAJUSTE

10.1 O prazo de vigência do presente contrato será **de 60 (sessenta) meses** a contar da data de sua respectiva assinatura.

10.2

Quando do término do prazo contratual ou no caso de rescisão, fica assegurado à PERMITENTE o direito de exigir da PERMISSONÁRIA a continuidade da execução dos serviços, nas mesmas condições, por um período de até 90 (noventa) dias, a fim de evitar interrupção até o término de nova licitação e contratação.

10.3

O início da atividade da PERMISSONÁRIA deverá ocorrer no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos, contados a partir da Ordem de Serviço expedida pela PERMITENTE**, sob pena de rescisão administrativa seguida de convocação imediata da licitante classificada em segundo lugar, ressalvada a ocorrência de fato superveniente desencadeado pela PERMITENTE, impeditivo ao início da prestação de serviços, hipótese em que haverá a suspensão da contagem neste interregno do prazo antes referido.

10.4 O atraso injustificado no prazo do início dos trabalhos importará no direito de a Câmara Municipal aplicar as penalidades e o procedimento previstos no Ato Normativo nº 001/2019.

XI DO PREÇO E DO PAGAMENTO DA PERMISSÃO DE USO

11.1 A PERMISSONÁRIA pagará mensalmente, pela permissão de uso dos mencionados espaços, o valor ofertado **de R\$ (valor por extenso), até o 5º dia útil de cada mês**, em parcela única e sem qualquer desconto, seja a que título for, mediante depósito em conta corrente, ou transferência PIX, indicada pela PERMITENTE.

11.1.1. O valor da Permissão mensal poderá ser reajustado anualmente, desde que devidamente justificado, levando-se em consideração o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA e/ou legislação correlata, observado, também, o preço praticado no mercado local.





XII DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 De acordo com o artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, aquele que der causa a qualquer das ocorrências a seguir, ficará sujeito, conforme natureza e a gravidade da falta, ao impedimento de licitar e contratar com os órgãos e entidades do MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e/ou neste contrato e das demais cominações legais:

- a) Apresentar documentação falsa, tanto na fase licitatória, quanto na fase de execução do contratual;
- b) Deixar de entregar os documentos exigidos para comprovação de habilitação no certame;
- c) Ensejar retardamento na execução do objeto;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

12.2 A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do pagamento a ser realizado, caso não efetuado ou efetivado extemporaneamente, em virtude de problemas de sistemas, imputados à contratada, além do pagamento de eventuais custos e encargos financeiros decorrentes desta mora;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de inexecução total, e 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato no caso de inexecução parcial;
- c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor ofertado pela contratada vencedora do certame, no caso de recusa em assinar o contrato, no prazo fixado neste Edital.

12.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.5 As multas serão recolhidas em favor da Câmara Municipal de Barueri, no prazo máximo de 10 (dez) dias





úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante e/ou da garantia prestada pela empresa contratada, quando por esta solicitada.

O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

12.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Barueri; sendo as sanções aqui previstas, independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou,

12.7 no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.8 No caso de rescisão administrativa unilateral, a PERMISSIONÁRIA reconhece o direito da PERMITENTE de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

12.9 A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da PERMISSIONÁRIA, pela inexecução total ou parcial do objeto e também pela inadimplência, caso ocorra, não impedindo a PERMITENTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela PERMISSIONÁRIA.

XIII DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1 Este contrato será rescindido pela PERMITENTE, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isenta de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, se a PERMISSIONÁRIA:

- a) Tiver sua firma dissolvida, deixar de existir ou entrar em processo de liquidação;
- b) Proceder à alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução deste contrato;
- c) Paralisar os trabalhos durante um período de 5 (cinco) dias úteis e consecutivos, sem justa causa ou motivo de força maior;
- d) Não andamento às atividades em tempo capaz de atender os prazos estipulados;
- e) Inobservar a boa técnica na execução dos serviços;
- f) Descumprir determinações da fiscalização da PERMITENTE;
- g) For negligente, imprudente ou agir com imperícia quando do cumprimento das obrigações contratuais;
- h) Não observar as obrigações assumidas no presente ajuste, bem como as determinações regulares dos órgãos designados para acompanhar e fiscalizar sua execução;





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Presencial 004/2022 – pág. 51

- i) Subcontratar totalmente o objeto deste contrato, ressalvada a subcontratação parcial e adstrita às atividades de natureza acessória;
- j) Descumprir o dever de manter durante o todo o período abrangido por este contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação no certame licitatório.

13.2 Constitui ainda, motivo para rescisão deste contrato, nos moldes estabelecidos pela cláusula anterior, a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da sua execução.

13.3 Se a culpa da rescisão for imputada exclusivamente à PERMISSIONÁRIA, ficará esta em caráter de pena, impedida de participar de licitações futuras, obrigando-se ao ressarcimento dos prejuízos a que der causa, nos termos da legislação vigente.

XIV GESTORES DO CONTRATO

14.1 Fica designado o servidor(como Gestor Oficial), como representante da Câmara Municipal de Barueri, para o encaminhamento de quaisquer questões que possam surgir durante a execução deste contrato.

14.2 Por ocasião de férias ou afastamento do Gestor Oficial, fica designado como Gestor Substituto o servidor

14.3 Na ausência de ambos, ficará automaticamente responsável a Chefia imediata do Gestor Oficial.

14.4 As funções do Gestor, dentre outras, envolvem o acompanhamento e supervisão da realização dos serviços contratados, aprovação dos relatórios de serviços emitidos pela contratada, aprovação das Notas Fiscais para o processamento dos pagamentos decorrentes, bem como, supervisionar a conformidade dessa empresa frente aos requisitos da Norma SA 8000 de Responsabilidade Social.

XV DA PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à PERMITENTE providenciar a publicação do extrato deste CONTRATO na Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

XVI DO FORO

16.1 Para quaisquer questões judiciais oriundas da execução do presente contrato, fica eleito o foro desta **Comarca de Barueri**, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

XVII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Presencial 004/2022 – pág. 52

- 17.1 O presente contrato é regido pelas normas da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal 8.883, de 08 de junho de 1994.
- 17.2 Fica fazendo parte deste contrato, o Edital **do Pregão Presencial Nº 004/2022** e seus anexos, bem como a proposta da PERMISSONÁRIA.
- 17.3 Na contagem dos prazos mencionados neste contrato, exclui-se o dia de início e inclui-se o do vencimento, prorrogando-se este, automaticamente, para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.
- 17.4 A Contratada deverá manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme exigência do **artigo 55, inciso XIII, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.**
- 17.5 Correrão por conta exclusiva da PERMISSONÁRIA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos, porventura devidos, que sejam decorrentes da permissão de uso.

E, por estarem de acordo com todas as cláusulas deste contrato, assinam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Barueri, xx de junho de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

Contratante

.....

Contratada

TESTEMUNHAS:

1)

2)





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Presencial 004/2022 – pág. 53

PERMISSÃO DE USO

ANEXO VII

PERMISSÃO DE USO N.º

ANEXO A

PLANILHA DESCRITIVO E QUANTITATIVO

OBJETO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
Seleção de empresa interessada na Permissão Administrativa de uso dos espaços públicos do Refeitório e da Cozinha da Câmara, a título oneroso, para a exploração mercantil, mediante o fornecimento de refeições aos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Barueri, <i>nos termos e condições previstas neste Edital e seus anexos, pelo prazo de 60 (sessenta) meses.</i>	R\$ xxxx (valor por extenso)	R\$ xxxx (valor por extenso)

Prazo de validade da proposta: **60 (sessenta) dias.**





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Presencial 004/2022 – pág. 54

PERMISSÃO DE USO

ANEXO VII

ANEXO B

AQ_D2/001 - TERMO DE CONHECIMENTO E ADESÃO

Declaramos conhecer a Política do Sistema Integrado de Gestão fundamentado nos requisitos das Normas ISO 9001, SA8000 e ISO 14001 e, ainda, a Política de Ação de Reparação para os casos de jovem trabalhador, trabalho infantil e trabalho forçado, disponíveis no site www.barueri.sp.leg.br e, na qualidade de FORNECEDOR, expressamos nossa adesão aos seus princípios.

Concordamos em prestar informações à Câmara Municipal de Barueri no que se diz respeito às *relações de negócios relevantes com outros fornecedores/subcontratados e subfornecedores*, se necessário.

Em decorrência, assumimos a responsabilidade de atender aos requisitos de *trabalho infantil, trabalho forçado, saúde e segurança ocupacional, liberdade de associação e direito a negociação coletiva, discriminação, práticas disciplinares, horário de trabalho e remuneração e sistemas gerenciais*, como previsto pela Norma SA8000.

Declaramos, ainda, que a empresa atende a legislação ambiental pertinente às suas atividades e, sempre que possível, a empresa se compromete a reciclar, reutilizar e reduzir o consumo dos materiais e utilizar, preferencialmente, materiais reciclados, visando diminuir os níveis de poluição.

_____, _____ de _____ 2022.

NOME DA EMPRESA: _____

NOME DO REPRESENTANTE: _____

ASSINATURA: _____





PERMISSÃO DE USO

ANEXO VII

ANEXO C

AQ_D2/002 – POLÍTICA DE AÇÃO DE REPARAÇÃO AO TRABALHO INFANTIL

A **Câmara Municipal de Barueri** não admite a utilização de mão de obra infantil em suas atividades. O compromisso da Câmara de não utilizar mão de obra infantil ou incentivá-la, bem como ações para reparação de crianças que forem encontradas trabalhando em situações que se enquadrem na definição de trabalho infantil, se estende aos seus fornecedores. Portanto, caso seja encontrado trabalhador infantil na Câmara, ou em seus fornecedores, a Ação de Reparação deve ser aplicada, seguindo os seguintes passos:

- a) retirar imediatamente a criança do trabalho;
- b) contratar um membro da família, podendo ser os pais ou irmãos, ou fornecer apoio financeiro de modo que não se comprometa a renda familiar durante o período da Ação de Reparação;
- c) verificar se o trabalhador infantil está estudando; caso não esteja, a Câmara deve oferecer totais condições para ele frequentar a escola até atingir a idade de jovem trabalhador e assim poder voltar a trabalhar. No período em que o adolescente se enquadre como jovem trabalhador, a Câmara deve respeitar que o horário de trabalho não combine com o horário escolar, e que as horas combinadas de transporte diário, período escolar e horário de trabalho não excedam 10 horas por dia. Em nenhuma hipótese os trabalhadores jovens podem trabalhar mais que 8 horas por dia e durante horário noturno.

A Câmara ainda não deve expor crianças ou trabalhadores jovens a situações dentro ou fora do local de trabalho que sejam perigosas, inseguras ou insalubres.

_____, _____ de _____ 2022.

NOME DA EMPRESA: _____

NOME DO REPRESENTANTE: _____

ASSINATURA: _____





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Presencial 004/2022 – pág. 56

PERMISSÃO DE USO

ANEXO VII

ANEXO D

AQ_F1/005 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Período de gestão:	

- Obs:
1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
 2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.
 3. Anexar a “Declaração de Atualização Cadastral” emitida pelo sistema “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções n.º01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

Assinatura do responsável pelo preenchimento





PERMISSÃO DE USO

ANEXO VII

ANEXO E

AQ_F1/006 - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DO TCESP

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Presencial 004/2022 – pág. 58

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE

LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Presencial 004/2022 – pág. 59

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Presencial 004/2022 – pág. 60

PERMISSÃO DE USO

ANEXO VII

ANEXO F

AQ_F1/007 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

CNPJ: 06.289.000/0001-30

CONTRATADA:

CNPJ N.º:

CONTRATO N.º (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Barueri, de _____ de 2022

RESPONSÁVEL:

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____





PERMISSÃO DE USO

ANEXO VII

ANEXO G

AQ_F1/004 - SISTEMA NORMATIVO DE GESTÃO DA QUALIDADE

01 SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL

1.1 A CONTRATADA deverá cumprir todas as exigências impostas pelas legislações federal, estadual e municipal, com relação à segurança, higiene e medicina do trabalho, particularmente aquelas pertinentes à Lei n. 6.514, de 22 de dezembro de 1977 e Portaria n. 3.214, de 08 de junho de 1978, onde estão contidas as 36 Normas Regulamentadoras - NR.

1.1.1 A CONTRATADA é responsável pela prática das NRs, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento, tanto no que se refere aos seus empregados como às subcontratadas ou colaboradores que, previamente autorizados, venha a contratar durante a execução do objeto contratual.

1.2 A CONTRATADA deverá fornecer a seus empregados, exigindo e fiscalizando a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e/ou coletivo (EPC), certificados e aprovados pelo Ministério do Trabalho, observando as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme legislação vigente.

1.3 A CONTRATADA deverá apresentar no início da prestação dos serviços, e manter no local onde os serviços serão prestados, os seguintes documentos:

1.3.1 Antes de iniciar as suas atividades:

a) Indicar um representante legal ou uma liderança sênior à CONTRATANTE, o qual deve, quando da assinatura do contrato, e dos formulários AQ_D2001 - Termo de Conhecimento e Adesão e AQ_D2002 – Política de Ação e Reparação ao Trabalho Infantil, entregar a seguinte documentação:

b) Ficha contendo dados cadastrais do(s) empregado(s), tais como nome completo, RG, CPF, data de nascimento, telefone, endereço e atividades que irá (ão) desenvolver nas dependências da CONTRATANTE. Esta Ficha deverá permanecer no local da prestação do serviço, junto ao gestor do contrato, para identificação do cargo para o qual o empregado foi contratado;

1.3.1.1 Os funcionários deverão estar de acordo com a NR 01, com base na descrição da função que será exercida e nos requisitos legais obrigatórios;

1.3.2 No primeiro dia de trabalho, antes de iniciar as atividades:

1.3.2.1 Apresentar-se junto com sua equipe à Diretoria de Comando da Guarda Legislativa e ao Setor de Saúde e Segurança do Trabalho, tendo em mãos:





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Presencial 004/2022 – pág. 62

- a) Lista atualizada dos funcionários alocados na atividade;
- b) Crachá de Identificação, contendo, no mínimo, as seguintes informações: nome completo, n.º de registro e/ou n.º de documento de identificação, data de admissão e função;
- c) Listagem comprobatória da distribuição gratuita aos empregados envolvidos no Contrato, de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e/ou coletivo (EPC), e de uniformes.

1.4 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todos os acidentes do trabalho/doenças ocupacionais, observando as Normas de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, conforme legislação vigente, relacionadas às pessoas por ela empregadas, direta ou indiretamente para a execução do objeto contratual.

1.5 Em caso de Acidentes Graves ou com Potencial de Gravidade (art. 21 da Lei n. 8.213/91) a CONTRATADA deverá preencher a Comunicação de Acidentes do Trabalho – CAT, bem como, emitir o Relatório de Investigação de Acidentes contendo documentos comprobatório sobre: EPIs, Treinamentos e a “Ata de Reunião Extraordinária da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes)”, devidamente assinado por profissional responsável, pertencente ao SESMT (Serviço de Engenharia, Segurança e Medicina do Trabalho) da CONTRATADA ou seu representante legal.

1.6 Cópia das documentações referidas no 1.5 deverão ser enviadas ao SESMT da CONTRATANTE, via carta, com prazo máximo de quatro dias após a sua ocorrência. Caso a CONTRATADA não seja obrigada a manter Serviço de Engenharia, Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT, ela deverá apresentar esse Relatório assinado pelo Presidente da CIPA que abranja as dependências do prédio em questão.

1.7 Com relação aos acidentes inerentes às atividades executadas, a CONTRATADA deverá relatar em uma planilha todos os acidentes ocorridos durante a vigência do contrato, encaminhando uma cópia da planilha ao Setor de Saúde e Segurança do Trabalho da CONTRATANTE, através do e-mail qualidade.sst@barueri.sp.leg.br.

1.8 A CONTRATADA se obriga a manter a CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custos, despesas ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações, danos à imagem, etc., decorrentes de qualquer violação a esta Cláusula ou infração a quaisquer deveres relativos à Segurança e Medicina do Trabalho, que venha a ser alegada em função da execução do Contrato.

1.9 REUNIÃO DE PRÉ-TRABALHO - A reunião de pré-trabalho é obrigatória. Antes do início do trabalho (atividades que envolvam riscos de acidentes) os representantes da Contratada devem se reunir com o GESTOR DO CONTRATO E Setor de Saúde e Segurança do Trabalho da Câmara para uma reunião preparatória, a fim de assegurar a correta compreensão das disposições relativas à saúde, segurança, ambiente de trabalho, proteção contra fogo, autorizações e requisitos operacionais. A reunião também cobrirá os materiais e equipamentos necessários à execução do trabalho, riscos operacionais, EPIs que serão utilizados, questões relativas a meio ambiente, obrigatoriedade da disposição da FISPQ (Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos) aos trabalhadores da Contratada, liberações necessárias e treinamentos. Esta reunião deverá ser registrada em ata ou lista de presença.

1.10 REUNIÃO DE ORIENTAÇÃO - A reunião de orientação é obrigatória. Os participantes da reunião devem ser todos os empregados da Contratada, Subcontratada e fornecedores que irão desempenhar atividades que envolvam riscos de acidentes ao trabalhador nas dependências da Câmara. Esta reunião deverá ser registrada em ata ou lista de presença.

1.10.1 Nenhuma empresa pode iniciar suas atividades de trabalho antes desta reunião que tem por objetivo mostrar aos empregados os riscos do trabalho, as medidas preventivas, os EPIs a serem utilizados e os procedimentos a serem cumpridos.





1.10.2 A reunião de orientação será apresentada pelo Setor de Saúde e Segurança do Trabalho da Câmara e pelo Responsável pela Contratada, poderá incluir retroprojetor, vídeos, ou outros materiais preparados.

02 RESPONSABILIDADE SOCIAL

2.1 Das Obrigações para não adoção de práticas de trabalho ilegal:

2.1.1 A CONTRATADA se compromete a não adotar práticas de trabalho análogo ao escravo e trabalho ilegal de crianças e adolescentes no cumprimento do presente Contrato.

2.1.2 A CONTRATADA se compromete a não empregar trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade, nos termos da Lei n.º 10.097, de 19/12/2000, e da Consolidação das Leis do Trabalho.

2.1.3 A CONTRATADA se compromete a não empregar adolescentes até 18 (dezoito) anos de idade, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como, em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerado este o período compreendido entre as 22:00 h às 05:00 h.

2.1.4 A ocorrência de trabalho nestas condições será considerada infração grave e facultará à CONTRATANTE a imediata rescisão de pleno direito do Contrato, sem prévio aviso ou qualquer indenização à CONTRATADA.

2.1.5 A CONTRATADA se obriga ainda, a divulgar entre seus fornecedores e subcontratadas, o compromisso assumido, incentivando sua adoção; e a apresentar a documentação de seus fornecedores e subcontratados, quando requerido pela CONTRATANTE.

2.1.6 A CONTRATADA se obriga a manter a CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custos, despesas ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações, danos à imagem, etc., decorrentes de qualquer violação a esta Cláusula, que venha a ser alegada em função da execução do Contrato.

03 MEIO-AMBIENTE

3.1 A CONTRATADA deverá, durante a execução do objeto contratual, respeitar a legislação ambiental vigente, observando todas as normas existentes e se empenhar em desenvolver métodos de atuação que não perturbem o meio ambiente, responsabilizando-se por obter previamente as devidas autorizações das autoridades competentes.

3.2 A CONTRATADA, quando for o caso, deve remover, logo após o término do Contrato, toda embalagem, entulho, madeira, sobra de material, etc., transportando-os para fora das áreas da CONTRATANTE, mantendo as dependências desta em perfeita condição de conservação e limpeza, respondendo, ainda, por possíveis despesas e respeitando as exigências da Secretaria de Estado e do Meio Ambiente, da Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB), do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Arqueológico e Turístico e de outros órgãos governamentais afins, sob pena de violação do Contrato e a incidência de multa.

3.3 A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, por escrito, sempre que a preparação, execução ou término do objeto contratado envolva possível prejuízo ao meio ambiente, inclusive descrevendo os procedimentos escolhidos





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Presencial 004/2022 – pág. 64

e fundamentando riscos, responsabilizando-se pelos danos ao meio ambiente decorrente da execução do objeto contratado.

3.4 A CONTRATADA se obriga a manter a CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custos, despesas ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações, danos à imagem, etc., decorrentes de qualquer violação a esta Cláusula ou infração a quaisquer deveres relativos ao meio ambiente, que venha a ser alegada em função da execução do Contrato.

3.5 A violação, total ou parcial, de qualquer disposição desta Cláusula, será considerada infração grave e facultará à CONTRATANTE a imediata rescisão de pleno direito do Contrato, sem prévio aviso ou qualquer indenização à CONTRATADA.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Presencial 004/2022 – pág. 65

PERMISSÃO DE USO

ANEXO VII

ANEXO G-1

AQ_F6/007 - MONITORAMENTO AMBIENTAL

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

NOME DA EMPRESA:
RESÍDUO DESTINADO DA CÂMARA:
SERVIDOR ENTREVISTADO DA EMPRESA:

Esse monitoramento tem a finalidade de verificar os aspectos ambientais da empresa, inclusive referente à legislação aplicável

DOCUMENTAÇÃO E/OU PROCESSOS EXAMINADOS

Licença Ambiental e/ou IBAMA:
CADRI:
AVCB:
Registro ANP:
Processos de reciclagem e/ou disposição final do resíduo:

Quando algum item não for aplicável, favor justificar. Sempre que possível anexar cópia dos documentos examinados.

Caso tenha verificado algum outro ponto relevante, favor descrever abaixo:

--

Em de de 2022.

DIRETORIA DE LICITAÇÕES





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Presencial 004/2022 – pág. 66

PERMISSÃO DE USO

ANEXO VII

ANEXO G- 2

AQ_F6/008 – RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE FORNECEDOR

NOME DA EMPRESA:
CONTRATO N°:
OBJETO DO CONTRATO:
DATA DA AVALIAÇÃO:

ITENS AVALIADOS

ENTREGA E UTILIZAÇÃO DE EPI'S:
RELAÇÃO DE EPI'S UTILIZADOS:
ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO:
PRAZO DE ENTREGA:
PREÇO TOTAL:
PREÇO UNITÁRIO:
CONFORMIDADE COM O CONTRATO:

Caso tenha verificado outro item relevante, favor descrever abaixo:

Assinatura do Gestor





PERMISSÃO DE USO

ANEXO VII

ANEXO H

OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

1. A Permissionária deverá cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
2. A Permissionária assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da Câmara de Barueri ou de terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no Contrato.
3. Os empregados da Permissionária, por estarem alocados na execução dos serviços, embora sujeitos às normas internas ou convencionais da Câmara de Barueri, **não terão com ela qualquer vínculo empregatício ou de subordinação**, e desta forma, todas as obrigações tributárias, trabalhistas e sociais da Permissionária e de seus empregados serão de inteira responsabilidade desta.
4. A Permissionária deverá atender as disposições legais e regulamentares sobre Segurança e Medicina do Trabalho, cabendo a ela o fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI específicos e necessários para as atividades que serão desenvolvidas.
5. A Permissionária é responsável pela execução de todos os treinamentos previstos em Normas Regulamentadoras aplicáveis a sua atividade, devendo manter os conhecimentos de seus colaboradores sempre atualizado.
6. A Câmara poderá paralisar a execução do serviço, sempre que ficar caracterizada uma situação de grave e iminente risco à vida, de quaisquer das partes envolvidas na execução contratual do ajuste.
7. Em caso de interdição das instalações ou paralisação temporária do serviço por conta da Permissionária, ou em decorrência de auto de infração, o Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, adotando a Câmara, imediatamente, as providências legais cabíveis.
8. Os empregados da Permissionária, além de portar identificação, deverão se apresentar sempre limpos e asseados, quer no aspecto de vestuário e calçado, quer no de higiene pessoal, devendo ser substituído imediatamente aquele que não estiver de acordo com esta exigência, mediante comunicação ao Gestor contratual.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Presencial 004/2022 – pág. 68

9. A Câmara poderá, de forma fundamentada, solicitar à Permissionária que substitua os empregados que não estejam cumprindo a contento as atividades que lhes foram confiadas, devendo os substitutos possuírem as qualificações exigidas para a prestação do serviço, isto devendo ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da solicitação formal.
10. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados, porém, caso contrário, as sanções serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório; a aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da Permissionária de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros.
11. Sem prejuízo à ampla defesa e ao contraditório, as irregularidades listadas na Tabela abaixo, devido à gravidade de suas consequências, poderão dispensar a comunicação escrita prévia do ato faltoso, ensejando a aplicação das seguintes multas:

Tabela – Irregularidades de Maior Gravidade

Número	Irregularidades	Multa R\$
1	Servir bebida alcoólica e/ou produtos de tabacaria, <u>por ocorrência</u>	1.800,00
2	Servir alimento com contaminação microbiológica ou química, comprovada por laudo, ou deixar de realizar análises laboratoriais sempre que solicitado pela Secretaria de Administração, por ocorrência	3.000,00
3	Servir alimento com objetos ou agentes estranhos ao produto, tais como pedaço de metal, cabelo, unha, lagarta, pedaço de insetos, etc, por ocorrência	3.000,00
4	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do Órgão Responsável, por ocorrência	1.000,00
5	Deixar de responder, no prazo fixado, a solicitação ou requisição do Órgão Responsável, por ocorrência	1.000,00
6	Não manter a prestação dos serviços de alimentação descritos neste Edital devido a paralisações temporárias ou interdições causadas por responsabilidade da Permissionária ou em decorrência de auto de infração, por ocorrência	4.500,00





PERMISSÃO DE USO

ANEXO VII

ANEXO I

LISTAGEM DOS BENS PATRIMONIADOS PRESENTES NOS LOCAIS PERMISSIONADOS

I DO CONTROLE DOS BENS

- 1.1. Os equipamentos e materiais constantes do "ITEM 3" deste Anexo, de propriedade da Câmara de Barueri, serão cedidos à Permissionária, mediante assinatura de competente "Termo de Entrega de Bens", antes do início efetivo da prestação dos serviços.
- 1.2. Antes da assinatura do Contrato, também deverá, obrigatoriamente, ser realizada pela adjudicatária, juntamente com a Secretaria de Administração auxiliados pelo Setor de Patrimônio da Câmara de Barueri, a verificação dos bens constantes deste anexo, promovendo-se eventuais acertos que se fizerem necessários.
- 1.3. Ao final do prazo de vigência contratual, a Permissionária é obrigada a restituir os bens nas mesmas condições e quantidades que lhes forem entregues, deixando as instalações em perfeitas condições de funcionamento, de forma a não interromper a prestação dos serviços.
- 1.4. Todos os bens de propriedade da Câmara de Barueri, e ora recebidos pela Permissionária, constantes de "Termo de Entrega dos Bens", também serão vistoriados por ocasião da realização de inventário de término de gestão (realizado ao final do prazo de vigência contratual) e, a qualquer tempo, quando da realização de eventual inventário de verificação.
- 1.5. A vistoria dos bens, realizada pela Secretaria de Administração juntamente com a Permissionária, auxiliados pelo Setor de Patrimônio da Câmara de Barueri, confirmará suas condições de uso e, quando do término da vigência contratual, será fator condicionante para a completa liberação da Permissionária dos encargos contratuais a que estava sujeita.
- 1.6. Realizado o inventário de término de gestão, a Permissionária efetuará a devolução dos bens à Secretaria de Administração responsável que, após observar a conclusão da regularização de quaisquer divergências patrimoniais apontadas naquele, emitirá o "Termo de Entrega e Recebimento".

II DA INDENIZAÇÃO POR DANOS CAUSADOS AOS BENS PATRIMONIADOS

- 2.1. A Permissionária deverá indenizar a Câmara por quaisquer danos causados às suas instalações, aos seus equipamentos e/ou materiais, cujo valor será calculado com base no valor de mercado do bem novo ou no valor





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Presencial 004/2022 – pág. 70

atualizado de sua aquisição, aplicando-se, em ambos os casos, uma taxa de depreciação, obedecendo-se à seguinte fórmula:

$$Vi = Vm \times (1 - \underline{i})^n, \text{ onde}$$

100

Vi = valor de indenização

Vm = valor de aquisição atualizado ou valor de mercado do bem novo

i = índice de depreciação

n = idade do bem em anos

III DA RELAÇÃO DOS BENS PATRIMONIADOS

3.1. Estão presentes nos locais a serem permissionados, os seguintes bens patrimoniados:

Nº PATRIMÔNIO	ITEM	LOCAL	VALOR ATUALIZADO
101492	MÓDULO OU BALCÃO DE DISTRIBUIÇÃO AQUECIDO GABINETADO EM CHAPA DE ...	REFEITÓRIO	307,69
105889	BUFFET SALADA FRIA COM GABINETE, COM VIDRO INCOLOR SUPERIOR CURVO...	REFEITÓRIO	4.872,30
105927	BALCÃO EM L DE MDF 25MM, MEDINDO 2,00M X 1,62M X 0,70M DE PROFU...	REFEITÓRIO	4.201,41
105928	ARMÁRIO DUPLO EM MDF 25MM MEDINDO 1,40M X 1,75M X 0,50M	REFEITÓRIO	5.757,75
101746	COIFA E DEPURADOR DE AR - INCORP. CONF. CONTR. 095/2007 - PREF. M...	COZINHA	629,86
101747	ESTANTE LISA EM AÇO INOXIDÁVEL, PADRÃO AMERICANO, DOTADA DE 04 PL...	COZINHA	140,45
101903	ESTANTE LISA EM AÇO INOXIDÁVEL, PADRÃO AMERICANO, DOTADA DE 04 P...	COZINHA	140,45
101904	ESTANTE LISA EM AÇO INOXIDÁVEL, PADRÃO AMERICANO, DOTADA DE 04 P...	COZINHA	140,45
101905	ESTANTE LISA EM AÇO INOXIDÁVEL, PADRÃO AMERICANO, DOTADA DE 04 P...	COZINHA	140,45
104977	FORNO COMBINADO ELÉTRICO COM CAPACIDADE PARA 10 GNS, COM BASE, BA...	COZINHA	24188,52
104986	MESA LISA EM INOX AÇO 304 COM 1600X500X920 MM COM 2 PRATELEIRAS L...	COZINHA	1.136,92
104987	MESA LISA EM INOX AÇO 304 COM 2830X500X920 MM COM 2 PRATELEIRAS L...	COZINHA	2.015,48
104988	PIA EM AÇO INOX 304 COM 2500X650X920 MM COM CUBA DE 500X400X200 E...	COZINHA	2.184,40





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Presencial 004/2022 – pág. 71

104989	PIA EM AÇO INOX 304 COM COM 2800X650X920 MM COM 1 CUBA DE 500X400...	COZINHA	2.492,64
104990	PIA EM AÇO INOX 304 COM 2000X650X920 MM COM CUBA DE 500X400X400 M...	COZINHA	1.799,12
104991	MESA LISA EM AÇO INOX 304 COM 2170X700X920 MM COM 1 PRATELEIRA LI...	COZINHA	2.145,20
104992	MESA LISA EM AÇO INOX 304 COM 2800X650X920 MM COM 02 PRATELEIRAS ...	COZINHA	2.492,64
104996	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS BECCARO PAB-200N BI VOLTS	COZINHA	915,78
105364	TELEFONE DE MESA PLENO COM CHAVE PRETO INTELBRAS	COZINHA	28,79
105688	CORTADOR DE LEGUMES GRANDE 10MM DAK (FICHA)	COZINHA	150,61
105689	ESPREMEDOR DE PURE GRANDE DAK (FICHA)	COZINHA	214,47
105690	MOEDOR/PICADOR DE CARNE BOCA 8 INOX (FICHA)	COZINHA	808,83
105835	REFRESQUEIRA BEGEL 02 CUBAS 32LTS JP II PA 220V 17914	COZINHA	1.337,99
105836	REFRESQUEIRA BEGEL 02 CUBAS 32LTS JP II PA 220V 17914	COZINHA	1.337,99
105890	FOGÃO INDUSTRIAL 8 BOCAS	COZINHA	3.827,45
105891	REFRIGERADOR INDUSTRIAL 6 PORTAS, INOX 430 (INTERNO E EXTERNO) CA...	COZINHA	3.148,25
105892	REFRIGERADOR INDUSTRIAL 6 PORTAS, INOX 430 (INTERNO E EXTERNO) CA...	COZINHA	3.148,25
105893	FREEZER INDUSTRIAL 6 PORTAS, INOX 430 (INTERNO E EXTERNO) CAPACID...	COZINHA	6.190,75
106100	MAQUINA DE LAVAR LOUÇAS INDUSTRIAL, MODELO NT 210 3T, NS. 31947	COZINHA	9.481,50
106199	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, 10L, BIVOLT	COZINHA	587,54
TOTAL			85.963,93

- 3.2. É de inteira responsabilidade da **Permissionária** o controle dos equipamentos e mobiliário de propriedade da Câmara de Barueri, a ela entregues mediante “Termo de Entrega dos Bens”, a ser confeccionado pela Secretaria de Administração.
- 3.3. **Quaisquer necessidades de manutenções preventivas e/ou corretivas, nos bens patrimoniados, que se fizerem necessárias, deverão ser imediatamente comunicadas ao Gestor Contratual, e posteriormente, realizadas pela Permissionária, sob a orientação do fabricante, quando em garantia, sem qualquer ônus para Câmara Municipal de Barueri.**
- 3.4. A inobservância destes procedimentos sujeitará a Permissionária às cominações legais aplicáveis à espécie.





PERMISSÃO DE USO

ANEXO VII

ANEXO J

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS

Este documento tem como objetivo formalizar a manifestação livre e inequívoca pela qual o Titular concorda com a coleta e o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, bem como quais direitos tem em relação a coleta e ao tratamento, tudo isto de acordo com a Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

CLÁUSULA PRIMEIRA

Ao manifestar sua aceitação para com o presente termo, o Titular consente e concorda que a Câmara Municipal de Barueri, CNPJ n.º 06.289.000/0001-30, com sede na Alameda Wagih Salles Nemer, 200 - Centro, Barueri - SP, 06401-134, telefone: (11) 4199-7900, endereço eletrônico www.barueri.sp.leg.br, ora denominada CONTROLADORA, tome decisões referentes aos seus dados pessoais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

CLÁUSULA SEGUNDA

A CONTROLADORA fica autorizada a tomar decisões e realizar o tratamento dos seguintes dados pessoais do Titular: Nome completo; Nome empresarial; Data de nascimento; Número e imagem da Carteira de Identidade (RG); Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH); Número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Fotografia 3x4; Estado civil; Nível de escolaridade; Endereço completo; Números de telefone, celulares e endereços de e-mail; Banco, agência e número de contas bancárias; Bandeira, número, validade e código de cartões de crédito; Nome de usuário e senha específicos para uso dos serviços do Controlador; Comunicação, verbal e escrita, mantida entre o Titular e o Controlador.

CLÁUSULA TERCEIRA

Além disso, a CONTROLADORA fica autorizada a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos dados pessoais do titular acima mencionados, com a intenção de: controle de entrada no ambiente Câmara Municipal de Barueri; possibilitar que a CONTROLADORA identifique e entre em contato para fins de informar eventual incidente de segurança relativo aos dados do titular; possibilitar que a CONTROLADORA utilize tais dados para fins de pesquisa e estatística; possibilitar a prestação de contas em serviços prestados aos munícipes, quando aplicável; possibilitar a





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Presencial 004/2022 – pág. 73

manutenção de banco de dados com a finalidade de proteção integral à privacidade; possibilitar o recebimento de denúncias em canais próprios para tanto; possibilitar a comunicação junto à Ouvidoria da Edilidade.

CLÁUSULA QUARTA

Para fins de transparência quanto à localização dos dados pessoais do titular, estes são armazenados e processados em:

- a) arquivo físico dentro da organização;
- b) sistema de Nuvem;
- c) sistema de terceiro;
- d) endereço eletrônico da organização;
- e) banco de dados próprio da Câmara Municipal de Barueri.

A forma de coleta dos dados mencionados se dá por meio de:

- a) serviço de informação ao cidadão - SIC;
- b) empresas de banco de dados;
- c) website da Câmara Municipal de Barueri;
- d) prospecção por endereço eletrônico.

CLÁUSULA QUINTA

Este consentimento poderá ser revogado pelo Titular, a qualquer momento, mediante solicitação via e-mail ou correspondência ao Controlador e-mail: dpo.lgpd@barueri.sp.leg.br, Telefone (11) 4199-7900 (ramal 354).

O Titular poderá exercer determinados direitos relacionados aos seus dados pessoais, mediante requisição direcionada ao canal de comunicação específico da organização.

CLÁUSULA SÉTIMA

A requisição dos direitos elencados abaixo, deverá ser formalizada junto ao endereço eletrônico dpo.lgpd@barueri.sp.leg.br.

CLÁUSULA OITAVA

Dentre os direitos passíveis de exercício estão:

- I - confirmação da existência de tratamento;
- II - acesso aos dados coletados;
- III - correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei n.º 13.709/2018;
- V - portabilidade dos dados a outro órgão público, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observada a viabilidade;





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Presencial 004/2022 – pág. 74

- VI - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei n.º 13.709/18;
- VII - informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados;
- VIII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;
- IX - revogação do consentimento, nos termos do §5º do art. 8º da Lei n.º 13.709/2018.

E, por estar ciente dos termos acima expostos firma o presente.

Barueri, ____ de _____ de 2022 .

Titular dos Dados





PERMISSÃO DE USO

ANEXO VII

ANEXO K

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE PARA GESTORES

Esta disposição contratual tem como objetivo dar ciência e obter a garantia de confidencialidade dos GESTORES da Câmara Municipal de Barueri que tenham acesso a dados pessoais de domínio da Edilidade, em razão da relação de emprego existente entre as partes e em obediência à Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como prever possíveis consequências para os casos de mau uso desses dados.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica esclarecido que, para bom e fiel desempenho das atividades da Câmara Municipal de Barueri, se faz necessária a disponibilização ao GESTOR ora assinante de informações técnicas e confidenciais e de dados pessoais tratados pela Organização.

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as informações pessoais e técnicas obtidas através da relação de emprego com a Câmara Municipal de Barueri e relacionadas a projeto, dados pessoais, especificação, funcionamento, organização ou desempenho serão tidas como confidenciais e sigilosas, sejam elas transmitidas por meios escritos, eletrônicos, verbais ou quaisquer outros e de qualquer natureza, incluindo, mas não se limitando a:

- Dados pessoais - qualquer informação que possa tornar uma pessoa física identificada ou identificável;
- Dados sensíveis - Qualquer dado pessoal que diga respeito a origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, bem como dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico.
- Técnicas, design, especificações, desenhos, cópias, modelos, fluxogramas, croquis, fotografias, *software*, mídias, contratos, planos de negócios, propostas comerciais, processos, tabelas, projetos, nomes de clientes, resultados de pesquisas, invenções e ideias, financeiras, comerciais, dentre outros.

CLÁUSULA TERCEIRA

O GESTOR (a) compromete-se a manter sigilo e não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso em virtude de tratamento de dados, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros, a não efetuar nenhuma gravação ou cópia da documentação a que tiver acesso e a não repassar as informações confidenciais a que tiver acesso, responsabilizando-se por todas as pessoas, físicas ou jurídicas que vierem a ter acesso às informações, por seu intermédio.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Presencial 004/2022 – pág. 76

CLÁUSULA QUARTA

As informações confidenciais confiadas aos GESTORES (as) somente poderão ser abertas a terceiro, mediante consentimento prévio e por escrito da Câmara Municipal de Barueri ou, em caso de determinação judicial, hipótese em que o GESTOR deverá informar de imediato, por escrito, à Câmara Municipal de Barueri.

CLÁUSULA QUINTA

Não configuram informações confidenciais aquelas: a) que já eram de domínio público; b) que vierem a se tornar de domínio público, sem a quebra deste contrato e; c) que não são mais tratadas como confidenciais pela organização.

CLÁUSULA SEXTA

Deverá o GESTOR usar tais informações apenas com o propósito de fiel cumprimento dos fins da organização, para tanto, carecerá de: a) manter o sigilo relativo às informações confidenciais e revelá-las apenas aos empregados que tiverem necessidade de ter conhecimento sobre elas; b) proteger as informações confidenciais que lhe foram divulgadas, usando o mesmo grau de cuidado utilizado para proteger suas próprias informações confidenciais e; c) manter procedimentos administrativos adequados à prevenção de extravio ou perda de quaisquer documentos ou informações confidenciais, devendo comunicar à Câmara Municipal de Barueri, imediatamente, a ocorrência de incidentes desta natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA

O GESTOR fica, desde já, proibido de produzir cópias ou *backup*, por qualquer meio ou forma, de qualquer dos documentos a ele fornecidos ou documentos que tenham chegado ao seu conhecimento em virtude da relação de emprego.

CLÁUSULA OITAVA

O GESTOR deverá devolver, íntegros e integralmente todos os documentos a ele fornecidos, inclusive as cópias porventura necessárias, na data estipulada pela Câmara Municipal de Barueri para entrega, ou quando não for mais necessária à manutenção das informações confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções, cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas responsabilidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA NONA

O GESTOR deverá destruir todo e qualquer documento por ele produzido que contenha informações confidenciais da Câmara Municipal de Barueri, quando não mais for necessária a manutenção dessas informações confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções, sob pena de incorrer nas responsabilidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA

Ao assinar o presente instrumento, o GESTOR manifesta sua concordância no seguinte sentido:

a) todas as condições, termos e obrigações ora constituídas serão regidas pelo presente Termo, bem como pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Presencial 004/2022 – pág. 77

b) o presente termo só poderá ser alterado mediante a celebração de novo termo, posterior e aditivo;

c) as alterações do número, natureza e quantidade das informações confidenciais disponibilizadas pela Câmara Municipal de Barueri não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso ou as obrigações pactuadas neste Termo de Confidencialidade e Sigilo, que permanecerá válido e com todos os seus efeitos legais em qualquer das situações tipificadas neste instrumento;

d) o acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer das informações confidenciais disponibilizadas para o GESTOR, em razão do presente objetivo, serão incorporadas a este Termo, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, não sendo necessário, nessas hipóteses, a assinatura ou formalização de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Este termo tornar-se-á válido a partir da data de sua efetiva assinatura, porém, suas disposições devem, contudo, ser aplicadas retroativamente a qualquer informação confidencial que possa já ter sido divulgada, antes da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A não-observância de quaisquer das disposições de confidencialidade estabelecidas neste instrumento, sujeitará o GESTOR infrator, como também o agente causador ou facilitador, por ação ou omissão de qualquer daqueles relacionados neste Termo, ao pagamento, ou recomposição, de todas as perdas e danos comprovadas pela Câmara Municipal de Barueri, bem como as de responsabilidade civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial.

E, por estarem justos e consentidos os termos acima expostos firmam o presente.

Barueri, xx de xxxxx de 2022.

Gestor Contratual (oficial)

Gestor Contratual (substituto)

